



**Confederação Brasileira de
Paraquedismo**



CÓDIGO DESPORTIVO CBPq Paraquedismo e Paraquedismo Indoor

Edição 2025
Efetivado 1º abril 2025



Este Regulamento Brasileiro do Paraquedismo Desportivo
foi compilado com base no
CÓDIGO DESPORTIVO DA ISC/FAI (FAI Code)
Seção V- Classe G - Paraquedismo
Juntamente com os regulamentos específicos
de cada modalidade praticada no paraquedismo,
torna-se o completo regulamento do paraquedismo desportivo.



DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS 2025

Todos os direitos autorais são reservados à
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPq,
cujos membros são autorizados a realizar cópias desse
Regulamento Desportivo obedecendo que:

- 1. a cópia será usada tão somente para informação e consulta, e não pode ser explorada comercialmente;*
- 2. toda a cópia deste original ou parcela dele deve incluir esta recomendação.*

NOTA – Este Regulamento, combinado com os Regulamentos Específicos das disciplinas em disputa nas Competições de Paraquedismo, compõem o completo Regulamento de Paraquedismo para as Competições Nacionais Brasileiras.



ÍNDICE GERAL

Assunto	Página
CAPÍTULO 1 – REGRAS GERAIS	
1.1 Validade, Definições e Abreviaturas	4
1.2 Exigências Pessoais	6
1.3 Condições Gerais de Segurança	6
1.4 Pagamentos	7
1.5 Ressarcimento de Despesas	7
CAPÍTULO 2 – LICENÇAS ESPORTIVAS	
2.1 Generalidades	7
2.2 Exigência da Licença Esportiva	8
2.3 Documentação	8
2.4 Requisitos Mínimos	9
CAPÍTULO 3 – RECORDES NACIONAIS	
3.1 Generalidades	10
3.2 Recordes nas Competições	12
3.3 Características dos Recordes	14
3.4 Recordes de um Continente	18
CAPÍTULO 4 – ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES	
4.1 Instruções Gerais	19
4.2 Regras Específicas de Competição	20
4.3 Modalidades Técnicas – alojamentos	21
4.4 Participação	24
4.5 Administração da Competição	26
4.6 Juízes	27
4.7 Júri	30
4.8 Segurança	33
4.9 Conclusão da Competição	33
CAPÍTULO 5 – REGRAS GERAIS DE COMPETIÇÃO	
5.1 Generalidades	35
5.2 Execução dos Saltos	35
5.3 Protestos	39
5.4 Penalidades	39
CAPÍTULO 6 – ÁRBITROS (JUÍZES) CBPq	
6.1 Licença de Juiz CBPq	41
6.2 Lista dos Juízes CBPq	42
6.3 Exigências para ser Juiz CBPq	42
6.4 Qualificação Inicial	43
6.5 Renovação Anual	43
6.6 Qualificação para Juiz de Eventos de Primeira Classe (EPC)	44
6.7 Controle da CBPq	45
6.8 Critérios de Avaliação dos Juízes CBPq e FAI	45
6.9 Deveres dos Juízes	46
6.10 Reuniões dos Juízes	49
6.11 Fornecimento de Informações	49



1. CAPÍTULO I - REGULAMENTO GERAL

1.1. VALIDADE, DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

1.1.1. PRINCÍPIOS, AUTORIDADE

1.1.1.1. De acordo com a Seção Geral do Código Esportivo, esta Seção, juntamente com quaisquer emendas e as Regras da Competição, contém os regulamentos que se aplicam a todas as atividades esportivas de paraquedismo e paraquedismo indoor.

1.1.1.2. Somente os eventos realizados de acordo com estas regras são reconhecidos pela FAI/CBPq. Os NACs/Federações, devem aplicar estas regras aos Campeonatos Nacionais e outras Competições Nacionais/Regionais de Paraquedismo e Paraquedismo Indoor. Para competições Nacionais/Estaduais, esta Seção do Código Esportivo pode precisar de modificação para estar em conformidade com os regulamentos locais da Aviação Civil e para permitir novatos e outras competições.

1.1.1.3. As disciplinas de paraquedismo de competição são:

- Aterrissagem de Precisão (AL)
- Estilo (ST)
- Paraquedismo de Formação (FS e incluindo Paraquedismo de Formação Vertical – VFS)
- Formação de Dossel (CF)
- Para-esqui (PS)
- Eventos Artísticos (AE)
- Pilotagem de Velame (CP)
- Speed Skydiving (SP)
- Wingsuit Flying (WS)

As Regras de Competição para cada disciplina de paraquedismo são de responsabilidade do Comitê ISC apropriado, que preparará, a cada ano, uma edição atual, que deve receber aprovação do ISC em cada Reunião Plenária do ISC.

1.1.1.4. As disciplinas de paraquedismo indoor de competição são:

- Aterrissagem de Precisão (AL)
- Estilo (ST)
- Paraquedismo de Formação (FS e incluindo Paraquedismo de Formação Vertical – VFS)
- Formação de Dossel (CF)
- Para-esqui (PS)
- Eventos Artísticos (AE)
- Pilotagem de Velame (CP)
- Speed Skydiving (SP)
- Wingsuit Flying (WS)

As Regras de Competição para cada disciplina de paraquedismo são de responsabilidade do Comitê ISC apropriado, que preparará, a cada ano, uma edição atual, que deve receber aprovação do ISC em cada Reunião Plenária do ISC.



1.1.1.5. As alterações a este Código Desportivo e às Regras de Competição do ISC (exceto para PS e Paraquedismo Indoor) são válidas a partir do dia 1 de março seguinte à Reunião do ISC, onde as alterações foram aprovadas. Qualquer decisão de alteração desta data deve ser tomada pelo Plenário do ISC no momento da aprovação. As Regras da Competição para SP são válidas a partir de 1º de julho após o Encontro do ISC. As Regras da Competição de Paraquedismo Indoor são válidas a partir do dia 1º de maio após o ISC Meeting.

1.1.1.6. O ISC designará um Evento Esportivo Internacional aprovado (GS, 4.1.2) como Evento de Primeira Categoria e designará o nome como Copa do Mundo de Paraquedismo, Copa do Mundo de Paraquedismo Indoor ou qualquer outro título apropriado. O título pode não incluir a palavra "Campeonato. As disposições relevantes deste Código Esportivo, Seção 5, serão aplicadas a tal Copa.

1.1.2. DEFINIÇÕES

1.1.2.1. SALTO COM PARAQUEDAS: Um salto com paraquedas é um salto com paraquedas realizado por uma pessoa de uma aeronave, balão ou espaçonave com a intenção de usar um paraquedas durante toda ou parte da descida até a superfície da terra.

1.1.2.2. PARAQUEDISMO: Queda na atmosfera sem um paraquedas aberto.

1.1.2.3. PARAQUEDISMO INDOOR: Um paraquedismo indoor é a atividade de voo corporal realizada por uma pessoa em um túnel de vento.

1.1.2.4. DESEMPENHO DE COMPETIÇÃO: Um salto de paraquedas ou paraquedismo indoor realizado com a intenção de ser pontuado; a pontuação sendo usada para determinar a classificação final da competição. Desempenhos de competição incluem aqueles em que uma pontuação é oficialmente descartada, como em uma rodada descartável.

1.1.2.5. RODADA: Uma rodada é a conclusão, por todos os competidores, de uma performance de competição do mesmo tipo, tendo todos sido pontuados. Uma rodada pode se estender por mais de um dia.

1.1.2.6. EVENTO: Um evento compreende todas as rodadas de uma competição e apenas para efeitos de registro de um protesto, inclui todas rodadas de formação referidas nas Regras de Competição.

1.1.2.7. EQUIPE: Um número de paraquedistas saltando ou "paraquedistas indoor" (atletas do túnel de vento), participando juntos em um mesmo evento.

1.1.2.8. "JUIZ DE PARAQUEDISMO FAI": Juiz que cumpre os requisitos relevantes do Capítulo 6 deste Código Desportivo.

1.1.2.9. ÁRBITRO NACIONAL: Árbitro que cumpre os requisitos da CBPq e que ainda não foi designado como um Juiz de paraquedismo ou de paraquedismo indoor (túnel de vento) da FAI.

1.1.2.10. JUNIOR: Para todas as disciplinas de paraquedismo, um competidor júnior é uma pessoa com menos de 24 anos ou cujo 24º aniversário ocorre durante o ano civil em que a competição relevante ocorre. Para todas as disciplinas de paraquedismo indoor (Túnel de Vento), um competidor júnior é uma pessoa cujo 13º aniversário ocorre durante ou antes do ano civil em que a competição relevante ocorre e cujo 18º aniversário ocorre durante ou após o ano civil em que a competição relevante ocorre



- 1.1.2.11. MUNDIAL:** Um evento esportivo internacional, composto por WSCs em todas as disciplinas de competição ISC (exceto IS, CP, WS e PS, que podem ser incluídas ou excluídas a critério do organizador), ocorrendo simultaneamente no mesmo local.
- 1.1.2.12. MUNDIAL DE COPA DO MUNDO:** Um Mundial composto por Copas do Mundo.
- 1.1.2.13. PARAQUEDISTA:** Uma pessoa que faz um salto em paraquedas.
- 1.1.2.14. PARAQUEDISTA INDOOR:** Uma pessoa que realiza performance no túnel de vento.
- 1.1.2.15. PARAQUEDAS:** Um dispositivo de tecido dobrável projetado para neutralizar os efeitos da gravidade e destinado a ser usado para retornar uma carga suspensa ou pessoa com segurança à superfície da Terra.
- 1.1.2.16. WINGSUIT:** Uma vestimenta de material flexível que forma asas entre os braços, pernas e tronco de um paraquedista, criando uma forma aerodinâmica projetada para gerar movimento para frente através do ar usando apenas a força da gravidade. Os membros e extremidades do paraquedista devem servir como a estrutura primária para as asas. Componentes estruturais/aerodinâmicos secundários (por exemplo, garras não flexíveis, barbatanas para estabilização direcional) podem ser usados. Componentes secundários produtores de sustentação (além de pontas de asas, winglets e carenagens de pé) não são permitidos. A extensão de quaisquer componentes estruturais/aerodinâmicos não deve ultrapassar o dedo mais longo em ambos os braços, medido na extensão total do braço.
- 1.1.2.17. DROGUE:** Um drogue é um dispositivo usado por um indivíduo para auxiliar na desaceleração, resistir à aceleração e/ou manter a estabilidade.
- 1.1.2.18. OFICIAL CBPq:** Um Funcionário Oficial conforme definido pela CBPq.

1.1.3. ABREVIÇÕES

- 1 FAI: Fédération Aéronautique Internationale
- 2 ISC: Comissão Internacional de Paraquedismo
- 3 NAC: Controle Aeroesportivo Nacional
- 4 WAG: Jogos Aéreos Mundiais
- 5 WSC: Campeonato Mundial de Paraquedismo
- 6 FCE: Evento de Primeira Categoria
- 7 SCE: Evento de Segunda Categoria
- 8 FCEAD: Documento de Aplicação de Evento de Primeira Categoria
- 9 CJ: Juiz Chefe
- 10 EJ: Juiz do evento
- 11 CJT: Chefe de Treinamento de Juízes
- 12 Diretor de Reunião MD
- 13 WISC: Campeonato Mundial de Paraquedismo Indoor
- 14 IS Paraquedismo no túnel (Indoor)
- 15 GS: Código Desportivo, Secção Geral
- 16 CBPq: Confederação Brasileira de Paraquedismo
- 17 Ctr: Controlador
- 18 COLPAR: Confederación Latinoamericana de Paracaidismo Siglo XXI
- 19 IS: Indoor Skydive (performance no túnel de vento)



1.2 REQUISITOS PESSOAIS

1.2.1 Documentos

Todo paraquedista ou paraquedista que pretenda fazer competições e/ou saltos ou performances, abrangidos por este Regulamento Desportivo, deve possuir uma licença FAI/CBPq válida (ver Código Desportivo, GS, Capítulo 3).

1.2.2 Paraquedas

Ao fazer um salto cada paraquedista é obrigado a usar dois paraquedas (um principal e um paraquedas reserva) anexado a um único arnês. Os dois paraquedas devem ser certificados como navegáveis pelas autoridades competentes. Em um FCE ambos os paraquedas devem ser aerofólios flexíveis.

1.2.3 Todo o paraquedista que pretenda realizar treinamentos oficiais, competições e/ou recordes, abrangidos por este Código Desportivo, observará as Regulamentações das Associadas do local onde se realizam os saltos, se tais Regulamentos forem mais rigorosos que este Regulamento.

1.2.4 Um equipamento de oxigênio adequado deve ser fornecido para saltos a serem feitos a partir de uma altitude superior a 4.500 metros acima do nível do mar.

1.2.5 Idade

A idade mínima de participação é:

- (a) num FCE de Paraquedismo, 16 anos e os menores de idade (menos de 18 anos) devem estar autorizados, por escrito, em cartório, pelos pais ou responsáveis.
- (b) em um FCE de paraquedismo "indoor" é de 12 anos

1.3 CONDIÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA

1.3.1 Os paraquedistas devem praticar um paraquedismo seguro e obedecer aos regulamentos nacionais ou locais. Para as atividades de paraquedismo de esporte geral, a abertura do paraquedas deve ser iniciada a 700 m acima do nível do solo ou por uma altitude maior definida pelo NAC/CBPq.

1.3.2 A falha na prática de paraquedismo seguro é considerada uma violação de segurança, que estará sujeita ao processo de violação de segurança descrito em 4.8. Qualquer violação de segurança considerada pelo Painel de Segurança como sendo perigosa será considerada uma Infração Grave e estará sujeita às cláusulas de Penalização de 5.4.

1.3.3 A velocidade máxima do vento ao nível do solo para paraquedismo é de 11 m/seg, a menos que uma velocidade menor do vento seja definida nas regras da competição.

1.3.4 Nos eventos sancionados pela CBPq, a altitude mínima de salto, acima do nível do solo, para saltos de queda livre, deve ser de 700 m para um salto individual e de, 900 m, para um salto de equipe.

4.5. PAGAMENTOS

1.4.1. Os pagamentos feitos à FAI para o crédito do ISC ou para um representante da FAI e/ou ISC (por exemplo, taxa de inscrição, taxa de sanção, depósito conforme FCEAD 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3) devem ser feitos após o recebimento de uma fatura FAI e por meio de transferência



eletrônica, cheque bancário ou ordem de pagamento. Dinheiro e Cheques não serão aceitos.

1.5. POLÍTICA DE REEMBOLSO DE DESPESAS

1.5.1 O reembolso das despesas será efetuado de acordo com a despesa ocorrida e prevista, seguindo Documento da Política de Reembolso da CBPq.

2. CAPÍTULO II - CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA

2.1 CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Certificados de Proficiência Internacional Paraquedista (referidos, neste Capítulo como Certificados) da FAI, são concedidos através do NAC brasileiro (CAB). Os certificados nacionais serão fornecidos pela CBPq através de suas associadas.

2.1.2. Certificados internacionais são emitidos:

- (a) Para assegurar que os Certificados, com base em uma norma acordada, emitidos por NACs diferentes sejam compreendidos e aceitos por todos.
- (b) Para facilitar a liberdade da prática do paraquedismo em todo o mundo.

2.1.3. Os Certificados Nacionais, com base em padrões preferenciais da CBPq, podem ser emitidos para cidadãos, residentes e outros, se forem membros da CBPq.

2.1.4. Um NAC pode emitir Certificados Nacionais a um nível de categoria superior aos quatro Certificados Internacionais.

2.1.5. Um Certificado de Proficiência é definido no GS, 2.6 como "um documento que reconhece o nível de desempenho ou qualificações de um indivíduo".

2.2 REQUISITOS PARA EXPEDIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE CATEGORIA FAI

As categorias de certificados internacionais e nacionais, são definidos como segue:

PARAQUEDISTA DE:

CATEGORIA	REQUISITOS
A	Ter concluído com êxito o treinamento teórico e prático do paraquedismo desportivo sob a supervisão de um instrutor de paraquedismo qualificado.
B (QUEDA LIVRE)	O Paraquedista deve ter concluído com êxito a formação de saltos em queda livre sob a supervisão de um instrutor paraquedista e está qualificado para saltar independentemente de um instrutor
C (EXPERIENTE)	É um paraquedista experimentado formado e devidamente qualificado para executar saltos solo ou em formações, controlados e sem a supervisão de um instrutor qualificado.
D (SENIOR)	É um paraquedista formado e devidamente qualificado para executar saltos sob sua própria responsabilidade em qualquer área de saltos do esporte paraquedismo.

2.3 DOCUMENTAÇÃO



2.3.1 Certificado internacional

2.3.1.1. O Certificado Internacional é emitido pela FAI através do NAC brasileiro (CAB), e deve ser impresso nas línguas oficiais da FAI (ver Estatutos da FAI 1.9.1)

2.3.1.2. Um Certificado Internacional válido é a prova de que o paraquedista cumpre os requisitos estabelecidos nos pontos 2.2 e 2.4 deste regulamento desportivo.

2.3.1.3. O certificado deve conter:

A - As palavras 'Fédération Aéronautique Internationale'

B - Logotipo do FAI

C - As palavras 'International Parachutist Certificate'

D - Nome do Detentor

E - Data de Nascimento

F - Nacionalidade

G - Assinatura do Titular

H - Fotografia do Detentor

I - Data de Emissão

J - Carimbo do endosso da categoria oficial

K - Reimpressão ou referência aos Requisitos Mínimos para um Certificado Internacional de Paraquedismo, conforme descrito na Seção 2.4 deste Código Esportivo, nos idiomas oficiais da FAI.

2.3.1.4. O Certificado pode ser emitido no livreto padrão da FAI ou como um documento eletrônico digital.

2.3.1.5. Taxas para a obtenção de certificados internacionais e endossos de categoria oficial podem ser aplicáveis.

2.4 REQUISITOS MÍNIMOS

Para obter os Certificados Internacionais, os seguintes requisitos mínimos devem ser atendidos pelo Paraquedista:

2.4.1. Todos os saltos em queda livre devem ser saltos estáveis controlados com aberturas estáveis e podem incluir manobras e formações controladas.

2.4.2. Para se qualificar para um certificado mais alto, o candidato deve ter obtido todos os certificados inferiores.

2.4.3. Todo salto feito na obtenção de um certificado de nível inferior conta para um certificado de categoria superior.

2.4.4. Requisitos Mínimos para um Certificado Internacional FAI ou CBPq são:

CERTIFICADO DE CATEGORIA	NÚMERO MÍNIMO DE SALTOS LIVRES	NÚMERO MÍNIMO DE MINUTOS DE QUEDA LIVRE ACUMULADOS	OUTROS REQUISITOS
A	25	5	05 saltos em formação Controle do corpo em queda livre (controle dos eixos) Aptidão para dobragem do



			principal, capacidade de aterrar dentro de um círculo de 50 mts do alvo em 10 saltos escolhidos
B	50	30	Execução de 10 saltos em formação
C	200	60	Execução de 50 saltos em formação
D	500	180	

- 2.4.5.** Um NAC pode ter requisitos diferentes para Categorias de Certificados Nacionais além dos estabelecidos acima, incluindo testes específicos de proficiência.
- 2.4.6.** A CBPq pode emitir Certificados Nacionais a um nível de categoria superior aos quatro Certificados Internacionais.
- 2.4.7.** Um "salto de formação" é definido como um salto de dois ou mais paraquedistas fazendo uma formação, com ou sem "grips".
- 2.4.8.** Para os propósitos deste parágrafo, um salto de "formação de paraquedismo" é definido como aquele em que os participantes são de "belly-to-earth" para a maior parte do salto e que envolve os participantes ligados com gripes como definido nas regras da competição.
- 2.4.9.** Para efeitos do presente número, entende-se por "salto em voo livre", aquele em que os participantes realizam manobras de queda livre ao longo de todos os três eixos de forma controlada e não estão face a face na maior parte do salto.
- 2.4.10.** Os saltos de formação da categoria "A" necessitam apenas de dois participantes
- 2.4.11.** Pelo menos cinco dos saltos de formação da categoria «B» devem envolver um mínimo de três participantes
- 2.4.12.** Pelo menos dez dos saltos de formação da categoria "C" devem envolver um mínimo de quatro participantes.

3 CAPÍTULO 3 – RECORDES NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS - CLASSE G (SKYDIVE)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

TODAS AS REGRAS DO CAPÍTULO 3 ABAIXO SÃO ADAPTADAS E ADEQUADAS AOS RECORDES NACIONAIS.

PARA RECORDES INTERNACIONAIS (INCLUÍDO O SULAMERICANO), SEGUE-SE ESTRITAMENTE O CÓDIGO FAI, SEÇÃO V, NA VERSÃO EM INGLÊS, SOB PENA DE, REALIZADO O RECORDE, NÃO HAVER O RECONHECIMENTO POR PARTE DA FAI (JUIZ FAI DE CATEGORIA 1/FAI NO SITIO ONDE SE REALIZA A TENTATIVA).

3.1. DISPOSIÇÕES

3.1.1. Recordes de competição da Subclasse (G1)

Com o seguinte grupo:



- Recordes de AL
- Recordes de CF
- Recordes de CP
- Recordes de FS (incluindo VFS)
- Recordes de IFS (incluindo IVFS)
- Recordes de DY
- Recordes de SP
- Recordes de ST
- Recordes de WS
- Recordes de IPS

3.1.2 Recordes de desempenho da Subclasse (G2)

Com o seguinte grupo:

- Recordes AL
- Recordes CF
- Recordes FS e VFS
- Recordes SP
- Recordes ST
- Recordes WS
- Recordes de altitude/queda

3.1.3. Condições Gerais

3.1.3.1. Todas as tentativas de recorde devem ser realizadas de acordo com as Regras de Competição do ISC (4.2.1), quando apropriado. Os tamanhos das equipes para recordes devem ser os indicados nas Regras de Competição do ISC, exceto para recordes de Maior Formação, Sequencial de Grande Formação e Sequencial de Grande Formação “Full Break”. Uma mudança nas condições nas Regras de Competição do ISC, por exemplo, o tempo de trabalho ou o tamanho do disco de ponto morto, permitirá a criação de um novo conjunto de recordes. Quando for feita uma alteração nos critérios aplicáveis a um recorde de modo que o recorde ratificado não cumpra os novos critérios, ou uma categoria de recorde for excluída, o recorde ratificado será retirado e não será mais considerado um recorde atual válido. O Chefe do Comitê de Arbitragem – CARBI, deve notificar a CBPq, por escrito, no prazo máximo de 30 dias após a aprovação do SC5 alterado, Capítulo 3, do (s) recorde (s) a ser(em) retirado(s) e o motivo da retirada.

3.1.3.2. (a) Um recorde de competição deve ser avaliado usando equipamentos e sistema (s) de pontuação conforme 4.3.1(1) e certificado pelo CJ e pelo número de Juízes exigidos pelas Regras de Competição específicas do ISC para validar uma pontuação (4.2). Cada Juiz e CJ devem ter uma classificação válida para a disciplina específica. Se o recorde for alcançado em uma SCE, o CJ deve ser juiz FAI.

(b) Um recorde de desempenho, que não seja um recorde de Altitude/Queda (3.3.8) e um recorde de velocidade (3.3.4), deve ser avaliado e certificado pelo número de Juízes de acordo com as Regras da Competição, quando apropriado, ou por três Juízes. Dois, dos quais, devem ser Juízes de Paraquedismo da FAI e o terceiro Juiz pode ser um Juiz de Paraquedismo da FAI ou um Juiz Nacional. Se os recordes de desempenho exigirem o



mesmo equipamento de julgamento, sistema (s) de medição e pontuação que os recordes de competição, então o parágrafo 4.3.1(1) será aplicável.

Para os recordes de desempenho AL, ST, CF, CP, FS e WS, o número de Juízes de acordo com as Regras da Competição ou os três Juízes necessários devem ter uma classificação válida na disciplina apropriada (6.1).

Os desempenhos de registro de orientação VFS podem ser avaliados e certificados por juízes AE ou FS ou uma combinação deles, todos com uma classificação válida na disciplina apropriada (6.1). Para recorde de altitude/queda e velocidade, a certificação será de responsabilidade dos Observadores Oficiais (GS 5.2.1) indicados e aprovados pelo organizador e/ou controlador apropriado (GS 7.4.2).

3.1.3.3. Uma cópia da mídia de gravação ou fotografia da Maior Formação e da mídia de gravação da Grande Formação Sequencial e “Full Break Large Formation Sequential” deve ser incluída com a documentação de reivindicação do recorde. Em qualquer caso da atuação, dois juízes, poderão ser a distância (on-line), mas um terceiro, deverá estar presente no local, “full time”. onde será tentado o recorde.

3.1.3.4. Todos os recordes da equipe, além da Maior Formação (3.3.4) e Sequencial de Grande Formação (3.3.5), só podem ser certificados pela CBPq, para participantes, sendo cada um deles titular atual de uma Licença CBPq válida.

3.1.3.5. O pedido de certificação de um Registro Internacional deve ser feito de acordo com o Capítulo 7 do GS. Nos FCEs, o Júri gerenciará a administração das reivindicações de registro, conforme estabelecido abaixo. Em todos os casos, a responsabilidade será do beneficiário do registro para garantir que o registro seja reivindicado (GS. 5.5.4) O procedimento a seguir foi projetado para facilitar o processo de reivindicação, mas o ISC não pode ser responsabilizado por erros ou omissões.

(a) Quando um desempenho de Recorde Mundial, seja um Recorde de Competição ou um Recorde de Desempenho, ocorre durante um FCE, GS. 7.8.4 será aplicado usando o seguinte procedimento:

- O Presidente do Júri avisa o competidor/equipe/Chefe de equipe (parte interessada), do recorde e a possibilidade de reclamar.
- Se o interessado confirmar o interesse em fazer a reclamação e confirmar a disposição de pagar, a reclamação preliminar pelo desempenho recorde será enviada eletronicamente à CBPq no prazo de sete (7) dias a partir do dia em que o Júri declarou a competição válida.
- Se o reclamante tiver fornecido os detalhes de cobrança ao Presidente do Júri, a reclamação completa, incluindo todas as informações necessárias para categorizar adequadamente o recorde reivindicado (conforme GS 7.8.2), incluindo uma cópia do resultado oficial do salto/performance em que o desempenho recorde ocorreu, juntamente com os detalhes de cobrança, será enviado à CBPq pelo Presidente do Júri ao mesmo tempo que a reclamação Preliminar. Uma cópia será disponibilizada ao interessado e ao Organizador relevante.
- Se, os detalhes de cobrança, não puderem ser fornecidos ao Presidente do Júri, o dossiê de reclamação completo será disponibilizado pelo Presidente do Júri ao interessado e ao



Organizador relevante que, conseqüentemente, será responsável por enviar o dossiê de reclamação completo à CBPq e fazer o pagamento necessário.

- 3.1.3.6.** Todos os parágrafos relevantes deste Regulamento e seus anexos se aplicam às tentativas de Recordes Internacionais, NESTES CASOS SEGUE-SE O PREVISTO NO FAI SPORTING CODE SECCION V.
- 3.1.3.7.** Exceto conforme previsto em 3.3.4(3) e 3.3.7(3), um novo recorde será estabelecido por um melhor desempenho, independentemente da margem de melhoria.
- 3.1.3.8.** Para todos os recordes de Competição ou Recordes de Desempenho estabelecidos em competição, os Observadores Oficiais (GS 5.2.1) nomeados pelo NAC controlador (GS 7.4.2) devem estar na lista atual aprovada de Juizes de Paraquedismo da CBPq/FAI (6.3). O NAC que organiza um FCE concordará, como parte do Acordo do Organizador (FCEAD), em nomear o Painel de Juizes como os únicos Observadores Oficiais para fins de certificação de recordes durante o Evento. Um NAC organizando um Evento de Segunda Categoria ou um Campeonato Nacional (GS 4.1.1), também concorda em nomear o Painel de Juizes (todos os quais devem estar no local e devem ser Juizes da FAI para a disciplina em particular) como os únicos Observadores Oficiais para a finalidade de certificação de registro de competição ou desempenho.
- 3.1.3.9.** Os Recordes de Competição e Desempenho AL e ST podem ser estabelecidos durante um Campeonato Militar de Paraquedismo da CDMB/CISM.

3.1.4. Recorde Internacional

- 3.1.4.1.** Um recorde internacional é um recorde mundial, e/ou um recorde regional continental. NESTES CASOS SEGUE-SE O PREVISTO NO FAI SPORTING CODE SECCION V.
- 3.1.4.2.** Um desempenho para um recorde mundial, e/ou um recorde Regional Continental. A declaração de certificação deve indicar se a certificação é solicitada como um Recorde Mundial, um recorde Continental Regional ou ambos. A taxa de administração cobrado pela FAI para a certificação de cada recorde internacional será cobrado apenas uma vez, mesmo se o recorde mundial ou Regional Continental, forem reivindicados.

3.2 RECORDES DE COMPETIÇÃO

Os Recordes de Competição só podem ser estabelecidos durante as rodadas de competição programadas em um Campeonato Nacional ou em um Evento Esportivo nacional que tenha sido registrado no Calendário Esportivo da CBPq.

Os critérios de inscrição no evento estão de acordo com a Seção Geral do Código Esportivo, com exceção do 4.5.3.2 que não se aplica, e, para os efeitos desta disposição, a menos que um convite específico seja emitido pelo CN organizador para outro CN, equipes ou competidores de um país que não seja o NAC organizador e autorizados a participar de um Campeonato Nacional são considerados representantes do NAC organizador.

Recordes de competição em uma SCE só podem ser reivindicados se todos os requisitos aplicáveis de recorde forem atendidos e o equipamento de julgamento e pontuação atender aos critérios de 4.3.1(1)

3.2.1. Desempenho, Saltos de Treinamento, Saltos de Desempate



Apenas a melhor pontuação ou desempenho de cada rodada de competição separada e programada pode receber um novo recorde, mesmo que a rodada possa se estender por mais de um dia. Isso se aplica a todos os recordes de competição e registros de desempenho estabelecidos durante uma competição.

Os saltos de treinamento, conforme definido nas Regras da Competição, não são considerados parte de uma rodada de competição programada.

Os saltos de tie-break, conforme definido nas Regras da Competição, são considerados parte de uma rodada de competição programada, exceto quando o recorde for estabelecido em um programa de competição concluído (3.2.2, 3.2.5.2, 3.2.7 e 3.2.9)

3.2.1.1. Detentores de Recordes Conjuntos em CF, CP, DS, FS, VFS, IFS, IVFS, IPS, DY, SP, ST e WS

- (1) Se dois ou mais competidores ou equipes atingirem o mesmo recorde de desempenho durante a mesma rodada de competição e, assim, quebrarem um recorde existente, o novo recorde será registrado nos nomes de todos os competidores ou equipes envolvidas.
- (2) Se um competidor ou equipe atingir um desempenho durante uma rodada posterior no mesmo evento, que seja igual a um novo recorde de desempenho alcançado durante uma rodada anterior nesse evento, nenhum reconhecimento será dado ao desempenho na rodada posterior como sendo um desempenho recorde.

3.2.2. Recorde AL

3.2.2.1. O desempenho recorde de um indivíduo é o menor total de centímetros após um programa de competição completo de dez rodadas, conforme definido nas Regras da Competição atuais.

3.2.2.2. O desempenho recorde de uma equipe é o menor total de centímetros da equipe após um programa de competição completo de oito rodadas. O programa e o método para determinar a pontuação da equipe estão declarados nas Regras da Competição atuais.

3.2.2.3. Se dois ou mais competidores ou equipes alcançarem o mesmo recorde de desempenho após o mesmo programa de competição concluído e, assim, quebrarem um recorde existente, o novo recorde deverá ser registrado nos nomes de todos os competidores ou equipes envolvidas.

3.2.3. Records CF

3.2.3.1. Rotação 4-Way

O desempenho recorde para uma rotação de 4 way é o número de pilhas/planos feitos por rotação de acordo com as Regras de Competição atuais.

3.2.3.2. Sequência mais longa

O desempenho recorde para a sequência mais longa é o número de formações concluídas.

3.2.4.1. Média mais alta

O desempenho recorde para a média mais alta é o número médio de formações para um programa de competição completo de 8 rodadas, conforme definido nas Regras de



Competição atuais. A média deve ser calculada dividindo a pontuação total final (excluindo quaisquer saltos/performances de desempate) por 8.

3.2.4 Recorde CP

3.2.4.1. CP Distância

1.1 - CP Drag Distance 50m: O recorde de desempenho é a maior distância alcançada em qualquer rodada do CP Drag Distance 50m Event de acordo com as Regras da Competição atuais

1.2 - CP Distância Máxima: O recorde de desempenho é a maior distância alcançada em qualquer rodada do Evento de Distância Máxima CP de acordo com as Regras da Competição atuais.

1.3 - CP Distância de arrasto total: O desempenho recorde é a maior distância alcançada em qualquer rodada do evento CP Full Drag Distance, de acordo com as regras atuais da competição.

3.2.4.2. CP Velocidade

1.2 - CP Carved Speed 70m: O recorde de desempenho é o menor tempo alcançado em qualquer rodada do CP Carved Speed 70m Event de acordo com as Regras de Competição atuais.

2.2 - CP Drag Speed 50m: O recorde de desempenho é o menor tempo alcançado em qualquer rodada do CP Drag Speed 50m Event de acordo com as Regras de Competição atuais.

3.2 - CP Max Speed 50m: O recorde de desempenho é o menor tempo alcançado em qualquer rodada do CP Max Speed 50m Event de acordo com as Regras de Competição atuais.

3.2.5. Recordes de FS, VFS, IFS e IVFS

3.2.5.1. Sequência mais longa

O desempenho recorde para a sequência mais longa é o número de formações completadas em qualquer rodada de acordo com as Regras de Competição atuais.

3.2.5.2. Maior média

O desempenho recorde para a média mais alta é o número médio de formações para um programa de competição completo de 10 rodadas, conforme definido nas Regras de Competição atuais. A média deve ser calculada dividindo a pontuação total final (excluindo quaisquer saltos/atuações no desempate) por 10.

3.2.6. Recordes Dinâmicos (DY e DS)

O desempenho recorde é o tempo mais rápido alcançado em qualquer rodada de velocidade de acordo com as Regras de Competição atuais.

3.2.7. Recordes de PS (NÃO PRATICADO NO BRASIL)

~~O desempenho recorde de um indivíduo é o menor número total de pontos após um programa de competição concluído, conforme definido nas Regras de Competição atuais.~~



~~(2 corridas de slalom gigante e 6 rodadas de pouso de precisão sem a rodada final). Se dois ou mais competidores atingirem o mesmo recorde de desempenho após o mesmo programa de competição concluído e, assim, quebrarem um recorde existente, o novo recorde será registrado em nome de todos os competidores envolvidos.~~

3.2.8. Recordes de Velocidade (SP)

3.2.8.1. Velocidade média mais alta

(1) O desempenho recorde de um indivíduo é a velocidade média mais alta do indivíduo alcançada em qualquer rodada de acordo com as Regras de Competição atuais.

(2) O desempenho recorde de uma equipe é a velocidade média mais alta da equipe alcançada em qualquer rodada de acordo com as Regras de Competição atuais.

3.2.8.2. Maior velocidade média geral

(1) O desempenho recorde de um indivíduo é a velocidade média mais alta do indivíduo para um programa de competição concluído de acordo com as Regras de Competição atuais.

(2) O desempenho recorde de uma equipe é a velocidade média mais alta da equipe em um programa de competição concluído de acordo com as Regras de Competição atuais.
SP

3.2.9. Recordes de Estilo (ST)

3.2.9.1. Tempo total mais rápido

O desempenho recorde é o tempo total mais rápido mais o(s) tempo(s) de penalidade após um programa de competição completo de cinco rounds, conforme definido nas Regras de Competição atuais. Se dois ou mais competidores atingirem o mesmo recorde de desempenho após o mesmo programa de competição concluído e, assim, quebrarem um recorde existente, o novo recorde será registrado em nome de todos os competidores envolvidos.

3.2.10. Recordes de Wing Suit (WS)

(1) WS Desempenho

(a) distância

O desempenho recorde é a maior distância horizontal alcançada em qualquer rodada da Tarefa de Distância de acordo com as Regras de Competição atuais.

(b) Velocidade

O desempenho recorde é a velocidade mais rápida alcançada em qualquer rodada da Tarefa de Velocidade de acordo com as Regras de Competição atuais.

(c) Tempo

O desempenho recorde é o tempo mais longo alcançado em qualquer rodada da Tarefa de Tempo, de acordo com as Regras de Competição atuais.

(2) WS Acrobático



Sequência mais longa. O desempenho recorde para a sequência mais longa é o número de pegadas completadas corretamente em qualquer rodada obrigatória de acordo com a Regra de Competição atual.

3.2.11. Registros IPS

O desempenho recorde é o tempo mais rápido, incluindo o coeficiente de compensação, alcançado em qualquer rodada, de acordo com as Regras da Competição atuais.

3.2.12. Categorias de Recordes de Competição

As categorias de Recordes de Competição serão:

(1) AL, ST, CF, PS e SP

Categoria Geral – melhor desempenho alcançado

Categoria Feminina – melhor desempenho alcançado por uma mulher ou uma equipe feminina, somente se tal equipe estiver incluída nas Regras da Competição

(2) CP, FS, VFS, IFS, IVFS, IPS, WS

Categoria Geral – melhor desempenho alcançado

Categoria Feminina – melhor desempenho alcançado por uma mulher ou por uma equipe feminina

(3) AL, ST, SP e PS

Categoria Júnior – melhor desempenho alcançado por um Júnior

Categoria Júnior Feminina – melhor desempenho alcançado por uma Júnior Feminina

(4) DS, DY

Categoria Junior - melhor desempenho alcançado por uma equipe Junior ou Junior

(5) DS, DY

Categoria Geral – melhor desempenho alcançado

3.3 DESEMPENHO DOS RECORDES

3.3.1. Recorde de Precisão de Aterragem – AL

3.3.1.1. O desempenho recorde de saltos de precisão é o número de pousos consecutivos na mosca eletrônica, dando uma pontuação de zero, mais a primeira pontuação seguinte feita.

3.3.1.2. Em um salto de equipe, o desempenho é o número de pousos consecutivos de toda a equipe na mosca eletrônica, dando uma pontuação agregada de zero, mais a pontuação seguinte feita. O recorde deve ser feito por uma equipe dos mesmos quatro indivíduos para o recorde inteiro.

3.3.1.3. Os saltos devem ser feitos dentro de um período de 14 dias consecutivos.

3.3.1.4. A série de salto de recorde não pode ser interrompida por outros saltos exceto que, quando alguns ou todos os saltos são feitos durante um Evento Esportivo Internacional ou um Campeonato Nacional, a série de salto pode ser interrompida por saltos de competição feitos em outro oficialmente programado evento.

3.3.2 Recordes de Formação de Velames - FV



Maior Formação

O desempenho recorde para a Maior Formação é o número de pessoas em uma formação que é a "Formação Recorde". A "Maior Equipe de Formação" é composta pelos participantes declarados, que são:

- As pessoas na Formação de Registros
- Videógrafos da Formação do Registro, e
- Alternativas disponíveis para ingressar imediatamente na Formação de Registro

Totalizando não mais do que 120% do tamanho da Formação de Recordes.

Um plano escrito descrevendo a Formação de Registro a ser tentada e a Maior Equipe de Formação declarada deve ser apresentado com antecedência aos Juízes. A Formação de Registro deve ser completa conforme descrito apenas com membros da Maior Equipe de Formação na formação.

Todas as pessoas na formação completa devem estar conectadas por pelo menos um grip, feito pela pessoa ou pela outra pessoa.

Um "grip" é

(a) um apoio de mão em uma linha "A" ou riser frontal, ou

(b) contato da linha "A" por trás com a parte frontal da perna ou tornozelo, definido como entre o peito do pé e abaixo do joelho. (o peito do pé não precisa ser marcado com fita adesiva) (ambos conforme definido nas Regras de Competição relevantes).

Sequencial de Grande Formação e Sequencial de Grande Formação de Quebra Completa

O desempenho recorde para o Large Formation Sequential e Full Break Large Formação Sequencial é o número de pessoas (não inferior a 25% (arredondado para cima) do tamanho do Maior Registro de Formação (Mundial ou Continental Regional, Geral ou Feminino, conforme apropriado) no momento em que o registro sequencial é realizado) para completar uma sequência de duas ou mais formações, dando um desempenho recorde separado para cada número de formações concluídas.

A Equipe Sequencial de Grande Formação e Ruptura Total é composta pelos participantes declarados, que são:

- **As pessoas na Formação de Registros**
- **Videógrafos da Formação do Registro, e**
- **Alternativas disponíveis para ingressar imediatamente na Formação de Registro**

Totalizando não mais do que 120% do tamanho da Formação de Recordes.

Um plano escrito descrevendo as Formações de Registro e as transições a serem tentadas e a Maior Equipe de Formação declarada deve ser apresentado com antecedência aos Juízes. As Formações de Registro e as transições devem ser concluídas conforme descrito apenas com membros da Maior Equipe de Formação nas formações.

Todas as pessoas nas formações completas devem estar ligadas por pelo menos um grip, feita pela pessoa ou pela outra pessoa

Um grip é:



- (a) um apoio de mão em uma linha “A” ou riser frontal, ou
- (b) contato da linha “A” por trás com a parte frontal da perna ou tornozelo, definido como entre o peito do pé e abaixo do joelho. (o peito do pé não precisa ser marcado com fita adesiva) (ambos conforme definido nas Regras de Competição relevantes).

(1) Sequencial de Grande Formação

Na transição de uma formação para a seguinte, pelo menos 35% das pessoas na primeira formação devem liberar todas as suas garras e todas as garras sobre elas também devem ser liberadas ou ser membros de um subgrupo liberado, consistindo de não mais que quatro pessoas.

Cada pessoa ou grupo deve se encaixar em uma posição diferente ou em um conjunto diferente de garras.

Cada subgrupo deve ser claramente apresentado e permanecer intacto como um subgrupo desde a liberação da pegada até a conclusão correta da próxima formação. A separação simultânea durante a transição não é necessária, mas a separação total deve ser mostrada em algum momento durante a transição, conforme mostrado no plano escrito

(2) Sequencial de Grande Formação de Quebra Completa

Na transição de uma formação para outra, todas as pegadas devem ser liberadas. Nenhuma nova pegada pode ser feita por qualquer pessoa até que todas as pegadas mantidas por ou sobre essa pessoa tenham sido liberadas. Não é necessária a separação simultânea entre pessoas.

Nenhuma das garras representadas de qualquer formação anterior pode ser retomada na mesma posição em qualquer uma das formações subsequentes na sequência por até três formações. Cada pessoa deve se encaixar em uma posição diferente ou em um conjunto diferente de alças.

Após o grupo ter completado três formações diferentes, o grupo pode optar por retornar à primeira formação e repetir a sequência (permitindo que o primeiro conjunto de pegadas seja retomado) ou continuar a sequência de formações com uma formação nova e diferente.

3.3.3. Recordes de FQL e VFQL

3.3.3.1 FQL e VFQL (FS ou VFS)

Maior Formação

O desempenho recorde para a maior formação é o número de pessoas em uma formação. Um plano escrito descrevendo a formação a ser tentada e as pessoas envolvidas devem ser submetidas com antecedência aos juizes. A formação deve ser completada como descrito com todas as pessoas nomeadas na formação.

Todas as pessoas na formação completa devem estar conectadas com pelo menos um aperto, tomada pela pessoa ou tomada sobre a pessoa. Um grip é um aperto em um braço ou perna (ambos definidos nas Regras de Competição relevantes) de outra pessoa.

Requisito de Desempenho do VFS



- Orientação Head-Up - o tronco é vertical com a cabeça erguida em direção ao céu.
- Orientação de baixo para cima - o tronco é vertical com a cabeça para baixo, em direção ao solo.

3.3.3.2. Recordes de FQL (FS)

Grande Formação Sequencial e Parada Total da Grande Formação Sequencial

O record de desempenho para o Sequencial de Grande Formação Full Break é o número de pessoas (não inferior a 25% (arredondado para cima) do tamanho do Maior Registro de Formação (Mundial ou Continental Regional, Geral ou Feminino, conforme apropriado) quando o registro sequencial é executado) para realizar uma sequência de duas ou mais formações, dando um desempenho recorde separado para cada número de formações concluídas.

Um plano escrito da(s) performance(s) de registro descrevendo as formações e as transições a serem tentadas e as pessoas envolvidas deve ser apresentado com antecedência aos juízes. As formações e as transições devem ser realizadas conforme descrito no plano.

Todas as pessoas nas formações completas devem estar conectadas por pelo menos um aperto feito pela pessoa ou pela pessoa. Um aperto é um apoio de mão em um braço ou perna (ambos conforme definido nas Regras de Competição relevantes) de outra pessoa.

Na transição de uma formação para outra, todas as pegadas devem ser liberadas. Nenhuma nova pegada pode ser tomada por qualquer pessoa até que todas as garras seguradas por ou sobre essa pessoa tenham sido liberadas.

A separação simultânea entre pessoas não é necessária.

Nenhuma das pegadas pode ser retomada em qualquer uma das duas formações subsequentes na sequência. Quando uma pegada estiver em um braço ou mão, ela será considerada a mesma pegada, independentemente de qual pessoa a pegou.

Depois que o grupo tiver completado três formações diferentes, o grupo pode optar por retornar à primeira formação (permitindo que o primeiro conjunto de pegadas seja retomado) e repetir a sequência ou pode optar por continuar a sequência com três novas formações diferentes.

3.3.3.3. Recorde VFS

Grande Formação Sequencial

O desempenho recorde para o registro Sequencial Vertical de Grande Formação é o número de pessoas (não menos que 20% (arredondadas) do tamanho do Maior Registro de Formação (Mundial ou Continental Regional, Geral ou Feminino, conforme apropriado) no momento em que recorde sequencial é realizado.) para completar uma sequência de duas ou mais formações, dando um desempenho recorde separado para cada número de formações completadas.

Um plano escrito descrevendo as formações e as transições a serem tentadas e o pessoal envolvido deve ser submetido com antecedência aos Juízes. As formações e as transições



devem ser completadas como descrito com todo o pessoal nomeado nas formações. Apenas um único plano escrito pode ser submetido para cada tentativa.

Todas as pessoas na primeira formação devem estar conectadas com pelo menos um aperto, ou tomadas pela pessoa ou tomadas sobre a pessoa. Todas as pessoas em formações após a formação inicial devem estar conectadas com pelo menos um aperto, tomada pela pessoa ou tomada sobre a pessoa em grupos de não menos que 25% da formação inicial ou 8 pessoas (o que for maior).

Um empate é uma alça em um braço ou uma perna (conforme definido nas Regras de Competição relevantes) de outra pessoa. Se uma pegada for feita em um braço ou perna em particular, a movimentação dessa garra para outro braço ou perna presa a esse braço ou perna em particular não será considerada uma nova empunhadura para determinar o número de alças alteradas entre as formações.

Na transição de uma formação para a seguinte, pelo menos 25% das pessoas na formação subsequente devem construir um novo aperto que difere da formação anterior.

Nenhuma formação repetida será permitida.

3.3.4. Recorde de Desempenho de Velocidade – Individual

Velocidade vertical máxima

3.3.4.1 O recorde de desempenho de um salto de velocidade é um dos seguintes:

- a) A velocidade vertical máxima atingida, medida em km/h, sem drogue durante o tempo compreendido entre a saída e a altitude a que a queda é terminada, medida pelo equipamento prescrito, conforme o ponto 3.3.4.2 abaixo.
- b) A velocidade vertical máxima atingida, medida em km/h, com um drogue durante o tempo decorrido entre a saída e a altitude a que a queda é terminada, medida pelo equipamento prescrito, em conformidade com o ponto 3.3.4.2. abaixo.

3.3.4.2. A velocidade vertical em queda livre ou em queda drogue deve ser determinada utilizando um registador de voo adequado, um barógrafo calibrado ou outro método fiável e adequado. O arquivo de registro enviado deve conter:

- (a) Dados de calibração para comprovar a exatidão dos dados apresentados, incluindo a margem de erro.
- (b) Evidência de que os dados não podem ser e não foram adulterados entre o momento em que são registrados e o momento em que são entregues a um Observador Oficial.
- (c) Evidência de que o instrumento registra e fornece o tipo e a precisão dos dados necessários para determinar o registro performance.

3.3.4.3. Um novo registro de salto de velocidade vertical é definido somente se o limite inferior do intervalo de erros do desempenho de registro for maior que o limite superior do intervalo de erro de registro atual em pelo menos 2%.

Saída significa o ponto no tempo em que o indivíduo deixa ou deixa o dispositivo dentro ou pelo qual ele está sendo carregado.



Nenhum meio de propulsão pode ser usado depois de deixar ou descartar o dispositivo pelo qual o indivíduo foi transportado para o ponto de saída.

3.3.5 Recorde – Individual de ESTILO LIVRE (ST)

ST tempo mais rápido

O desempenho recorde de um salto de estilo é o tempo mais rápido somando o tempo de penalidade para uma série de manobras, conforme descrito nas Regras de Competição atuais.

3.3.6. Recordes de Wing Suit (WS)

Para registros WS, todas as pessoas devem usar um wingsuit, que esteja de acordo com a definição em 1.1.2.16 e o uso de um drogue não é permitido

3.3.6.1. Maior Formação WS NO GRIP

O desempenho recorde é o número de pessoas (não menos que dezesseis) em formação fechada sem garras que é realizada e avaliada de acordo com as Regras atuais de Registro de Desempenho de Maior Formação da WS

3.3.6.2. WS Recorde de Tempo de Queda Individual

O desempenho recorde é o tempo de queda, medido em segundos, com um wingsuit, desde a altitude de saída até a altitude em que a queda é encerrada, conforme medido pelo equipamento exigido conforme o parágrafo 3.3.6.5 abaixo.

3.3.6.3. WS Distância de Registro de Voo individual

O desempenho recorde é a distância de voo em linha reta, medida em metros, com um wingsuit, desde a altitude de saída até à altitude a que termina a queda, medida pelo equipamento necessário, de acordo com o ponto 3.3.6.5 abaixo.

3.3.6.4. Um novo recorde de tempo de queda/distância de voo do wingsuit é definido apenas se o limite inferior da faixa de erro do desempenho do recorde for maior que o limite superior da faixa de erro do registro atual em pelo menos 2%.

Nenhum meio de propulsão pode ser usado após sair ou descartar o dispositivo pelo qual o indivíduo foi transportado para a altitude de saída

3.3.6.5. O registro do tempo de queda/distância de voo do wingsuit deve ser determinado utilizando um registador de voo adequado, um barógrafo calibrado ou outro método fiável e adequado.

O arquivo de registro enviado deve conter:

- (a) Dados de calibração para comprovar a exactidão dos dados apresentados, incluindo a margem de erro.
- (b) Evidência de que os dados não podem ser e não foram adulterados entre o momento em que são registrados e o momento em que são entregues a um Observador Oficial.
- (c) Evidência de que o instrumento registra e fornece o tipo e a precisão dos dados necessários para determinar o desempenho do registro.

3.3.7. Recordes de Altitude/Queda – Individual

3.3.7.1. Recorde de altitude de saída



O desempenho recorde para a altitude de saída é a altitude, medida em metros, acima do nível médio do mar em que o indivíduo sai ou descarta o dispositivo (avião, avião ou espaçonave) no qual ou pelo qual está sendo transportado.

3.3.7.2. Recorde de Distância de Queda

O desempenho recorde para a distância da queda é

- (a) A distância vertical da queda, medida em metros, sem drogue, desde a altitude de saída até a altitude a que a queda é terminada, medida pelo equipamento exigido, conforme o ponto 3.3.7.4 abaixo.
- (b) A distância vertical de queda, medida em metros, com um drogue, desde a altitude de saída até a altitude a que a queda é terminada, medida pelo equipamento exigido, conforme o ponto 3.3.7.4 abaixo.

3.3.7.3. Um novo recorde de altitude e distância de queda é definido somente se o limite inferior da faixa de erro do desempenho do recorde for maior que o limite superior da faixa de erro do registro atual em pelo menos 2%.

Nenhum meio de propulsão pode ser usado após sair ou descartar o dispositivo pelo qual o indivíduo foi transportado para a altitude de saída.

3.3.7.4. A altitude de saída e a distância vertical de queda, com ou sem registros de drogue, devem ser determinadas utilizando um registrador de voo adequado, um barógrafo calibrado ou outro método fiável e adequado.

O arquivo de registro enviado deve conter:

- (a) Dados de calibração para comprovar a exatidão dos dados apresentados, incluindo a margem de erro.
- (b) Evidência de que os dados não podem ser e não foram adulterados entre o momento em que são registrados e o momento em que são entregues a um Observador Oficial.
- (c) Evidência de que o instrumento registra e fornece o tipo e a precisão dos dados necessários para determinar o desempenho do registro.

3.3.7.5. O desempenho deve, se possível, ser determinado com uma margem de erro global de +/- 1%. Se a margem de erro global na determinação do desempenho não for superior a +/- 1%, o valor do registro deve ser igual ao valor determinado, arredondado por defeito para o número inteiro mais próximo, juntamente com a margem de erro.

Se a margem de erro global na determinação do desempenho for superior a +/- 1%, o valor do registro deve ser igual ao limite inferior do intervalo de erro real, arredondado por defeito para um número inteiro.

3.3.8. Categorias de Registros de Desempenho

As categorias de Registros de Desempenho serão:

- Categoria Geral – melhor desempenho alcançado
- Categoria Feminina – melhor desempenho alcançado por uma equipe ou grupo feminino ou feminino.
- AL, ST e SP apenas: Categoria Júnior – melhor desempenho alcançado por um Júnior



- AL, ST e SP apenas: Categoria Júnior Feminina – melhor desempenho alcançado por uma mulher Júnior.
- Categoria geral noturna: Maior formação, FS sequencial de grande formação, VFS e CF apenas, Full Break Large Formation Sequencial FS e CF apenas, Maior formação WS sem aderência apenas - melhor desempenho alcançado à noite.

Para este efeito, a noite é definida como o período entre o final do crepúsculo civil da noite e o início do crepúsculo civil da manhã, conforme prescrito pela autoridade competente para a localização geográfica da execução do registro.

3.3.9. Detentores de recordes conjuntos em AL

No caso de mais de um indivíduo ou equipe distinta atingir um desempenho recorde idêntico no mesmo dia e, assim, quebrar um recorde existente, o novo recorde será registrado em nome de todos os indivíduos ou equipes envolvidas. Duas ou mais equipes são distintas apenas se não tiverem membros comuns.

3.1.1.1. Recordistas conjuntos em CP, ST, SP, WS, Altitude/Queda, Maior Formação, Grande Formação Sequencial e Sequência de Grande Formação Full Break

No caso de mais de um indivíduo ou equipe distinta atingir um Recorde de Desempenho idêntico no mesmo dia e, assim, quebrar um recorde existente, o novo recorde será registrado em nome de todos os indivíduos ou equipes envolvidas. Duas ou mais equipes são distintas apenas se não tiverem membros comuns.

4 CAPÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES

4.1. Disposições Gerais

4.1.1 Seleção do Local e Controle CBPq

4.1.1.1. Os pedidos para sediar um FCE (GS 4.5.2.2) devem ser feitos por uma Autoridade Nacional de Paraquedismo reconhecida pelo NAC ou ISC ou por um potencial Organizador de acordo com o FCEAD atual disponível quando solicitado a CBPq.

4.1.2. A organização do FCE será controlada por uma pessoa nomeada pela CBPq (Controlador CBPq). Essa pessoa NÃO pode ser do organizador. Após consulta com o Comitê da disciplina envolvida, ou da própria Presidência da CBPq, o nome escolhido, quando não seja o do próprio Presidente, será submetido a apreciação da plenária da CBPq que anteceder o evento. Em princípio, na mesma plenária em que se aprovar a sede do Evento, ou de outra maneira escolhida pelo Presidente da CBPq. Caso não seja possível submeter o nome do Controlador à Plenária, ele será nomeado pelo Presidente da CBPq. Deveres do controlador CBPq serão listados em planilha que a CBPq lhe passará em tempo hábil. O Controlador CBPq, sempre que essa função não é exercida pelo Presidente CBPq, elaborará um relatório geral sobre os acontecimentos ocorridos no decorrer dos nacionais que controlou.

O Controlador da CBPq enviará um relatório ao Presidente CBPq dentro de 30 dias após o evento. Este relatório incluirá um resumo da preparação e realização do evento e quaisquer questões que exijam consideração ou decisão do Presidente CBPq em sua próxima Reunião Plenária. O Controlador da CBPq também relatará, se considerado necessário, ao Presidente



do(s) Comitê(s) de Modalidade relevante(s) quaisquer circunstâncias da própria competição ou das Regras de Competição que possam exigir atenção do Comitê

4.1.2. Cronograma de Organização

4.1.2.1. O Campeonato nacionais serão organizados de acordo com o cronograma determinados pelo Comitê(s) corresponde(s), ou pela própria CBPq, ouvido o Comitê de Arbitragem e/ou a Plenária CBPq imediatamente anterior.

4.1.2.2. Os campeonatos nacionais de juniores ou uma Copa de campeões nacionais podem ser organizados em conjunto ou separadamente, em qualquer ano.

4.1.2.3. O calendário para outras competições é:

- Anos pares: Precisão de Aterragem e Pilotagem de Velame e Indoor (túnel);
- Anos ímpares: Formação em queda livre, Eventos Artísticos e Wingsuit Flight;

As outras disciplinas não previstas acima (Estilo Clássico e Formação de Velames), serão efetivadas a critério dos Organizadores, obedecendo ao mesmo princípio, ou seja, nos anos pares (Estilo Clássico), nos anos ímpares (Formação de Velame);

Campeonatos estaduais, Copas, Torneios e outras competições para uma determinada disciplina pode ser realizado em qualquer ano. Pode haver apenas uma competição nacional (campeonato brasileiro) de cada disciplina em cada ano.

4.1.2.4. Quando um organizador faz um pedido (de acordo com a FCEAD) para sediar um desses eventos, que juntos possam compor uma COPA LATINOAMERICANA, a plenária da CBPq funcionará da seguinte forma:

- (a) Primeiramente irá se decidir sobre a aprovação ou não do evento como um pacote completo incluindo a COPA.
- (b) Se a aprovação do pacote completo não é concedida, cada hospedagem de disciplinas, referidas, se não retiradas, serão consideradas separadamente, disciplina por disciplina (SC 1.1.1.4), juntamente com todas as outras aplicações válidas para cada disciplina particular.

4.1.2.5. Outras competições não abrangidas acima podem ser organizadas a critério das afiliadas CBPq e desde que não sendo nacionais, tenham a autorização do NAC brasileiro ou da COLPAR – Confederación Latino-americana de Paracaidismo.

4.1.3. Taxas de Sanção

Uma taxa de sanção será paga a CBPq pelo Organizador de cada FCE em relação a todos os concorrentes, sejam eles, competidores, câmeras de voo, Chefes de Delegação, Chefes de Equipe, Treinadores, tec., desde que estejam listados em um formulário de inscrição (Ficha Oficial de Inscrição). O valor dessa taxa por pessoa é determinado pela Plenária da CBPq no ano imediatamente anterior ao da competição ou de conformidade com o determinado pelo Presidente da CBPq em conjunto com o Comitê da disciplina envolvida, e será constante, como também a descrição de como se fará esse pagamento, na FCEAD (Documento Aplicado a Eventos de Primeira Categoria) e será indicado na Ata da reunião Plenária do ano anterior ao FCE.



O processo de pagamento será descrito na FCEAD e requer ser feita uma estimativa provisória do que deve ser pago a CBPq, ao Controlador CBPq, pelo menos sete (sete) dias antes da data de início da competição.

O controlador CBPq poderá então, estabelecer o número real e mínimo de competidores, para permitir um acordo final que possa cancelar o júri a validar os resultados da competição, declarando válido o evento.

Os campeonatos nacionais das afiliadas, serão regidos por regras próprias, instituídas por elas mesmas.

Quando um Chefe de Delegação ou Técnico de Equipe funciona como tal em mais de um FCE funcionando em um mesmo local, apenas uma Sanção será paga em relação a essa pessoa.

4.1.4. As despesas de deslocamento, Profit, alimentação e hospedagem

4.1.4.1. A CBPq será obrigada a pagar viagens e custos decorrentes a efetiva participação deles no evento, para os seguintes funcionários: Controlador CBPq, JUIZ CHEFE, CHEFE DOS JUIZES EM TREINAMENTO, JUIZ DA PROVA, JUÍZES DO PAINEL, DIRETOR DO CAMPEONATO e DIRETOR DO CIRCUÍTO.

4.1.4.2 A Organização de um FCE irá pagar a alimentação e hospedagem para os funcionários oficiais citados acima (4.1.4.1), que forem escalados para a competição.

4.1.5. Boletins Oficiais

O Organizador de um FCE preparará dois Boletins Oficiais de Informação (ver ISC FCEAD 3.1). As informações contidas nestes Boletins não podem estar em contradição com nada da proposta aceita pelo Organizador e no Contrato, a menos que a aprovação da CBPq para tal alteração, tenha sido dada.

O Boletim Nº 1 deve primeiro ser apresentado, através do Controlador CBPq, pelo menos 30 dias antes da data de publicação, que assegurará que o Boletim seja revisado pela CBPq, pelo Controlador, pelo JC, o JCT (se nomeado) e o (s) respectivo (s) Chefe (s) do Comitê, todos os quais têm a responsabilidade de esclarecer e corrigir qualquer informação errada ou enganosa e garantir que qualquer informação que esteja faltando seja incluída. Quando este processo estiver concluído e a Repartição tiver dado sua aprovação final, o Presidente da CBPq assegurará que o Boletim nº 1 seja emitido e publicado no site da CBPq (60 (sessenta) dias antes do início da competição.

O Boletim nº 2 deve ser submetido primeiro, ao Presidente e ao Controlador CBPq, pelo menos 20 dias antes da data de publicação (que será 30 (trinta) dias antes da competição). O Boletim nº 2 deve, em princípio, conter apenas informações novas, adicionais e / ou alteradas. O Presidente poderá autorizar a publicação, a menos que as informações já publicadas no Boletim nº 1 tenham sido alteradas e, nesse caso, a aprovação da CBPq é necessária para a mudança antes da publicação.

Os dois Boletins serão publicados no site da CBPq nas datas estipuladas (60 e 30 dias antes da competição, respectivamente para o Nº 01 e 02). O organizador também pode postar esses boletins em seu site para esse FCE.



4.1.6. Site dos Organizadores

- 4.1.6.1.** O organizador de um FCE pode ter um site específico do FCE ou usar parte (s) de seu site atual para obter informações sobre um FCE.
- 4.1.6.2.** O site do FCE pode ser publicado antes da data de publicação do Boletim Oficial Nº 1. Se esse for o caso, ele poderá conter apenas informações de acordo com o lance aceito.
- 4.1.6.3.** Os Boletins de Informações Oficiais só podem ser publicados no Site do FCE através de links para o Website da CBPq.
- 4.1.6.4.** O Website do FCE pode ser usado tanto para a entrada provisória como final das delegações, e para informações sobre a situação das Delegações preliminares e finais registradas.
- 4.1.6.5.** O site do FCE pode publicar resultados. Os resultados oficiais só podem ser postados na forma de links para o site de resultados oficiais da CBPq.

4.2. CBPQ - REGRAS DE COMPETIÇÃO

4.2.2 Aprovação

As regras de competição da CBPq para cada disciplina do paraquedismo desportivo devem ser elaboradas com base no Regulamento Específico de cada disciplina, aprovados na plenária anual do ISC, traduzidas, compiladas e atualizadas tão logo sejam publicadas pelo ISC/FAI.

4.2.5. Conteúdo

Todas as Regras de Competição da CBPq devem ser escritas no idioma oficial da CBPq (português) e deve conter as seguintes informações básicas:

- Declaração reconhecendo a autoridade final da CBPq;
- Definições
- Programa de eventos
- duração da competição
- regras gerais do evento
- regras específicas do evento
- Número de saltos em cada prova, o número mínimo de saltos para validar o evento.
- O trabalho dos juízes.
- composição das delegações e equipes.
- Determinação dos Campeões e premiações.
- Número mínimo de equipes ou competidores necessários para validar o evento.

4.2.4 Outras Competições nacionais das afiliadas

As regras de competição para qualquer outra competição nacional de uma afiliada CBPq podem ser feitas e distribuídas diretamente pelo Organizador e devem seguir, sempre que possível, o formato das Regras de Competição da CBPq. As informações devem ser fornecidas em Boletins Informativos Oficiais e não necessitam ser submetidos a aprovação da CBPq. As datas devem observar um tempo tal que permita a sua inclusão (se pedida ou necessária) no calendário da CBPq.



4.3.1. Boletins Oficiais

O organizador de um FCE CBPq, vai emitir dois boletins de informação oficiais, em formato eletrônico para ser postado no site da CBPq e enviado à suas afiliadas via e-mail.

As informações contidas nestes Boletins não pode estar em desacordo com o que foi acordado quando da aceitação para sediar aquele evento, a menos que a CBPq tenha sido consultada e aceite as alterações propostas; pelo menos 30 dias antes da data de emissão, para revisão pela CBPq., pelo Controlador CBPq, pelo Juiz Chefe, pelo Juiz Chefe de Formação e do Chefe do Comitê da competição, que irão esclarecer e corrigir qualquer informação errada ou enganosa e garantir de que qualquer informação em falta seja incluída. Quando esse processo for concluído e todos tenham dado a sua aprovação final, os boletins podem, então, ser emitidos e podem ser postados eletronicamente na e pela CBPq e ainda, nos meios de divulgação do Organizador, nunca menos de 60 (sessenta) dias antes do início da competição, o número 01 e de 30 (trinta) dias, o de número 02.

4.3 DISPOSIÇÕES TÉCNICAS, ACOMODAÇÃO

4.3.1. Equipamentos de julgamento

- 1) Todos os equipamentos de julgamento, juntamente com o(s) sistema(s) de medição e pontuação (hardware e software) a serem usados, devem ser aprovados pelo Comitê de Arbitragem da CBPq e atender aos requisitos estabelecidos na lista de equipamentos eletrônicos ou outros aceitos, sistemas de medição e pontuação. Um Organizador que deseje usar equipamento e/ou sistema(s) ainda não aprovado(s) deve submeter este(s) equipamento(s) e/ou sistema(s) para aprovação ao Comitê de Arbitragem e ao Comitê(s) de disciplina(s) relevante(s) às custas do fabricante antes da Reunião Plenária da CBPq em que a proposta é aceita.
- 2) De acordo com o Contrato do Organizador, o Organizador deve fornecer e pagar por
 - (I) o equipamento de julgamento
 - (II) sistema(s) de medição e pontuação necessários para avaliar e pontuar adequadamente todos os saltos e desempenhos realizados durante o FCE e para conduzir adequadamente qualquer curso para Juízes em Treinamento.
 - (III) a presença e assistência contínua durante a competição de um Técnico de Pontuação, um Técnico de Pontuação WS e um Operador de Dublagem e Pontuação Eletrônica.

Para o Paraquedismo Indoor, o equipamento incluirá todas as câmeras utilizadas para registrar a performance, cujas posições deverão ser aprovadas pelo Juiz Chefe.
- 3) Qualquer dispositivo de medição automática, o qual é utilizado para julgar, deve ser aceitável para o Juiz Chefe e precisa da aprovação do Júri. O dispositivo de medição automática e/ou a mídia do sistema de gravação devem ser ligados a uma fonte de energia constante, de modo que não ocorram flutuações de tensão ou corrente, o que causaria, uma leitura ou gravação errônea. O Sistema de gravação de mídia deve ser de capacidade dupla (gravar um backup) e ser aprovado pelo Juiz Chefe.
- 4) A gravação, reprodução e todos os equipamentos auxiliares devem ser com entrada de alta-definição plena e completa Saída de alta-definição e, deve proporcionar uma boa visão para todos os juízes no Freefall (FF), Estilo Clássico (EC) e Pilotagem de Velame (PV).



- 5) Para o treinamento oficial e/ou saltos de competição para FQL, FV e EA cada aeronave ou toda a equipe de câmeras de voo, devem ser equipados com os meios para anotar as informações registradas como indicado pelas regras da competição.
- 6) O Organizador deve fornecer a todos os juízes, uma identificação que indique suas funções.
- 7) O organizador deve fornecer uma conexão de internet rápida e segura para todos os resultados e suportar imagens e vídeos para serem enviados sem interrupção ao site de resultados oficiais da CBPq.

4.3.2. Conferência dos Juízes

- 1) Uma Conferência de Juízes será realizada antes da competição. A data e a duração da reunião dos Juízes serão incluídas no primeiro Boletim Oficial de Informações.
- 2) Todos os juízes selecionados devem comparecer.
- 3) O pessoal, instalações, equipamentos e materiais necessários para operar o equipamento necessário para observar e marcar os saltos, tem de estar no local operacional e no início da reunião dos juízes programada.
- 4) Qualquer descumprimento de 4.3.2 (3) deve ter o concordo do Juiz Chefe e do Controlador CBPq.

4.3.3. Curso de Formação de Juízes

- 1) Um Curso de Treinamento, supervisionado pelo CARBI, deve (exceto nos casos sujeitos a 4.3.3 (4)) ser realizado em todas os campeonatos brasileiros para disciplinas que não sejam de FV, e pode ser realizado em outras competições de primeira classe (FCE), incluídas como parte de um regional, copa ou jogos esportivos aéreos. Um Curso de Treinamento para FV deve ser realizado em cada nacional, e pode ser realizado em outros FCEs incluídos como parte de um regional, copa, torneio ou jogos esportivos aéreos. Todos os Juízes de Paraquedismo da FAI em potencial e Juízes de Paraquedismo da FAI que desejam se atualizar ou passar em um Curso de Treinamento de Juízes do CARBI ou uma Avaliação CARBI, podem participar de qualquer Curso de Treinamento.
- 2) As datas e horários do Curso de Formação de Juízes serão listados no primeiro Boletim Oficial de Informações.
- 3) As instalações e equipamentos para os Juízes em Treinamento serão do mesmo padrão dos Juízes de Paraquedismo da CBPq.
- 4) Caso o número mínimo exigido de Juízes em Treinamento não seja registrado pelo Organizador e pelo Chefe do CARBI, pelo menos 45 dias antes do início da competição, o CARBI, após consulta ao Organizador e ao acordo com a CBPq, pode decidir cancelar o Curso de Treinamento. O número mínimo exigido de Juízes em Treinamento será decidido pelo Organizador de acordo com o CARBI/CBPq até a publicação do Boletim Informativo 01 da competição em pauta.
- 5) A taxa de inscrição no Curso de Treinamento (que deve ser o mesmo valor para todos os Juízes em Treinamento, independentemente da disciplina, quando um Organizador estiver organizando dois ou mais FCEs no mesmo local ao mesmo tempo ou com períodos sobrepostos), será pago por um Juiz em Formação.



4.3.4. Aeronaves e Pilotos

- 1) O Organizador deve fornecer aeronaves suficientes e pilotos qualificados para os eventos que são pretendidos. A aeronave deve ser conforme especificado, aprovado e sancionado no documento de licitação.
- 2) Os pilotos devem garantir que as finais de salto sejam feitas na altitude e velocidade corretas e com os ajustes de potência obedecendo as regras da competição. Eles devem transmitir esses ajustes para o solo e, quando solicitado, esses ajustes poderão ser monitorados desde o solo.
- 3) Se a documentação licenciária é invocada para aprovar as alterações ao programa de competição ou no documento de licitação e uma aeronave, seja diferente do indicado nas regras da competição ou do especificado no documento de licitação aprovado e sancionado é usada, a velocidade deve ser determinada de conformidade apropriada e julgada procedente pelo Comitê cabível ou Juri da competição (conforme for o caso), após ouvidos o Piloto Chefe e o Diretor do Campeonato.

4.3.5. Serviço Meteorológico

- 1) O Organizador deve fornecer uma medida ou serviço de previsão meteorológica.
- 2) Em cada área de pouso a velocidade do vento deve ser indicada por um sistema anemométrico, que deve funcionar sem interrupção e deve ser instalado na mais adequada posição. A localização e a altura da cabeça anemómetro é decidida pelo Juiz Chefe e deve obedecer ao previsto na regulamentação oficial da competição (em princípio, a uma altura mínima de 6 m acima do nível do solo). O Juiz Chefe deve considerar possíveis influências ambientais. Esta decisão não é motivo para um protesto. O Organizador deve fornecer evidências de que o equipamento foi calibrado pelas autoridades competentes.
- 3) Nas competições de Precisão de Aterragem e Pilotagem de Velame, o sistema acima referido deve gravar a velocidade e direção do vento.
- 4) Em cada área de aterragem a direção do vento deve ser indicada por um biruta capaz de indicar a direção do vento quando a velocidade do vento é de 2 m/s ou mais.

4.3.6. Hospedagem, Alimentação e Transporte

- 1) O Organizador vai oferecer a todos os participantes uma das três seguintes alternativas:
 - (a) um alojamento adequado, alimentação e transporte local, juntamente com todas as informações necessárias a infraestrutura da competição para todos os membros da delegação com a condição de que eles têm de pagar suas taxas de entrada relativas a esses serviços.
 - (b) Informação e/ou acesso a fontes que prestam os serviços mencionados no(a) local/área. Nesses casos, as taxas de entrada não irão cobrir os saltos de competição e os custos relativos à organização da competição.
 - (c) qualquer combinação de partes ou a totalidade de (a) e (b).
- 2) O Organizador não é responsável pela hospedagem, alimentação e transporte local de pessoas que são acompanhantes de membros das equipes além do número autorizado



pelos regras da competição, a menos que tais pessoas sejam expressamente aceitas pelo Organizador.

4.3.7. Intérpretes

O Organizador deve fornecer os serviços de intérpretes sempre que necessários. Os intérpretes devem conhecer os termos técnicos utilizados no esporte paraquedismo nas línguas necessárias utilizadas.

4.3.8. Equipamentos de visualização dos saltos

Quando o equipamento de vídeo está sendo usado para julgar, outros monitores devem ser providenciados para os treinadores, as equipes e público em geral para ver os saltos. Esta regra não se aplica nas competições de Pilotagem de Velame.

4.3.9. Recordes nacionais atuais

Em Campeonatos Nacionais, Copas, Torneios e outras competições geridas pela CBPq, a existência de recordes nacionais na disciplina ou disciplinas em disputa, devem ser comunicados (exibidos).

4.3.10. Caso de competições Indoor (em túnel de vento)

- (1) O Organizador deve fornecer um túnel de vento com facilidade de apoio adequados para que os eventos que estão sendo conduzidos sejam concluídos. O túnel de vento deve ser conforme especificado no documento de licitação aprovado e sancionado e estar de acordo com as especificações nas Regras de Concorrência relevantes.
- (2) O operador do túnel de vento deve assegurar que os desempenhos são feitos com o tamanho correto da câmara e a velocidade aerodinâmica conforme estabelecido nas Regras de Competição. Essas configurações podem ser monitoradas.

4.4 PARTICIPAÇÃO

Somente equipes e competidores que se inscreveram como parte de uma Delegação afiliada, pode participar de um FCE CBPq.

4.4.1. Prazos para inscrições e pagamento de taxa de inscrição

- (1) A entrada provisória de uma Afiliada ou Equipe, para um FCE, deve chegar ao Organizador pelo menos 45 dias antes do início da competição. O Organizador deve então circular a lista de entrada provisória para todos os que fizeram uma entrada provisória, não mais de uma semana após a data de entrada provisória. No caso de uma Competição Latino-americana/Internacional, diferente de um FCE, este prazo é definido pelo Organizador.
- (2) O pagamento da (s) taxa (s) de entrada por uma Afiliada/Equipe por um FCE deve estar nas mãos do Organizador, em ou antes, de uma data proposta pelo Organizador, sujeita à aprovação da CBPq. No caso de uma Competição Latino-americana/Internacional, diferente de um FCE, este prazo é definido pelo Organizador.

4.4.2. Delegações

- (1) Somente os afiliados CBPq pode se inscrever numa Delegação para um FCE.
- (2) A Delegação estadual ou municipal poderá ser composta por:



- Competidores como prescrito nas regras da competição e aplicável ao caso (ou seja, o número de equipes ou competidores individuais e seu gênero).
- O Chefe da Delegação.
- Chefes de equipe (um por disciplina).
- Treinadores das equipes.

Todos os membros da delegação estarão sujeitos ao pagamento de uma Taxa de Sanção (4.1.3 acima). A equipe médica qualificada que o acompanha a delegação e representantes da imprensa serão credenciados segundo critério do Organizador.

- (1) A CBPq pode estabelecer certos limites de desempenho como condição para Participação no evento inteiro ou partes dele.
- (2) Cada delegação, se necessário, deve trazer a sua própria bandeira (aproximadamente 100 cm x 150 cm) e o seu hino, em formato de mídia (CD, MP4), para uso em cerimônias.

Onde as Regras da Competição preverem que uma delegação pode consistir em mais de uma equipe ou competidores para um determinado evento, cada equipe ou competidor deve competir em igualdade de condições.

O afiliado CBPq, através da inclusão de uma equipe ou competidor na Delegação, certifica que cada equipe ou competidor é qualificado e competente para participar do evento escolhido.

4.4.3. Múltiplos FCEs

Um competidor ou equipe, poderá inscrever um mesmo câmara de voo para mais de um FCE ocorrendo ao mesmo tempo, contudo, esse fato não será motivo para qualquer protesto contra a aplicação de 5.2.5 (2) nem poderá servir para justificar o tempo mínimo de limites prescritos em 5.2.5 (3).

4.4.4. Reembolso das taxas de inscrição

Um competidor, ou equipe que desistir antes da data oficial de início, de um FCE que não ocorra, tendo sua inscrição aceita, terá direito a um reembolso de 50% de quaisquer taxas de inscrição pagas (excluindo as Taxas de Sanção, que não são reembolsáveis).

O competidor, ou equipe que, após a data oficial de largada, desistir de uma FCE que não se realize, por lesão ou outro motivo válido, tendo sua inscrição aceita, terá direito ao reembolso do valor correspondente a quaisquer saltos ainda não executados ou qualquer tempo de túnel de vento ainda não voado. O valor final será acordado entre o Organizador, o Presidente do Júri e o competidor, Chefe de Equipe ou Chefe de Delegação antes do final do evento.

Para este efeito, as taxas de inscrição pagas excluirão qualquer taxa cobrada por atraso na apresentação da inscrição ou pagamento tardio das taxas de inscrição.

4.4.5 Devolução de taxas de inscrição

- (1) Se um FCE não ocorrer, todas as taxas de inscrição que foram pagas serão devolvidas na íntegra, a menos que (2) seja aplicável.
- (2) Se um FCE não puder ocorrer devido a circunstâncias extraordinárias, conforme determinado pelo CBPq e pelo Organizador, todas ou parte das taxas de inscrição,



incluindo todas ou parte das taxas de sanção que foram pagas, serão devolvidas. A quantia a ser devolvida será determinada pelo CBPq em consulta com o Organizador

4.4.6 Reembolso de Taxas de Inscrição

O organizador deve fazer o reembolso de quaisquer taxas de entrada a ser reembolsado em conformidade com 4.4.4 e quaisquer taxas de entrada a ser devolvido em conformidade com 4.4.5 no prazo de 14 dias após o dia em que a notificação da decisão de retirar foi comunicada ao Organizador ou o dia em que a decisão foi tomada em relação ao cancelamento ou interrupção do FCE.

4.5. GESTÃO DA COMPETIÇÃO

4.5.1. Início da Competição

A competição não pode começar antes do Júri e o Juiz Chefe terão dado a sua aprovação. O júri poderá não dar a sua aprovação até:

- (1) Ele receber a confirmação de que o depósito referente às inscrições e taxas devidas, tenham sido pagas ou garantidas a CBPq (FCEAD 2.2.3);
- (2) a estimativa provisória da Taxa de Sanção (4.1.3) for paga CBPq, e
- (3) o Controlador CBPq informar que a infraestrutura do evento na organização é satisfatória.

4.5.3. Aprovação do Diretor

O diretor do Campeonato (nomeado diretor do evento na Parte Geral) é nomeado pelo CARBI CBPq/ CBPq/Organizador, e deve ter capacidade de se comunicar com os competidores diretamente ou através de intérprete.

4.5.3. Responsabilidade do Organizador

- 4.5.3.1.** O Organizador deve assegurar que a conclusão do concurso tenha prioridade sobre as atividades de lazer, prazer e publicidade.
- 4.5.3.2.** O Organizador é responsável pela indenização por danos causados a terceiros decorrentes de voos, saltos ou operação de túnel de vento relacionado com a competição.
- 4.5.3.3.** O Organizador será responsável pela prestação de serviços médicos adequados durante o evento, incluindo os dias de treinamento oficial.
- 4.5.3.4.** Os serviços médicos requeridos podem variar de acordo com os seguintes fatores: dimensão e natureza da competição, categoria e número de concorrentes participantes, instalações de emergência médica da área em que a competição ocorre.
- 4.5.3.5.** O Organizador realizará uma avaliação de risco e recomendará o nível de serviços médicos necessários.
- 4.5.3.6.** O controlador da CBPq receberá o Relatório de Avaliação de Riscos e, em conjunto com o Organizador, concordará ou não com o nível de serviços médicos necessários. No caso de uma disputa entre o Controlador da CBPq e o Organizador, a CBPq tomará a decisão final.
- 4.5.3.7.** Medalhas e Diplomas



- (a) De acordo com o Código Esportivo, Seção Geral, 4.16.3.2, o organizador tem a opção de comprar as medalhas da CBPq ou fornecer medalhas de outra fonte.
- (b) Se o Organizador decidir usar as medalhas fornecidas pela CBPq, a comissão ordenará estas medalhas o mais tardar no tempo determinado pela CBPq no ano anterior ao ano em que o FCE em questão estiver detido. Este prazo de entrega é exigido pela CBPq para atender aos cronogramas de logística e fabricação do fornecedor.
- (c) Se as medalhas não forem compradas da CBPq, as medalhas devem estar de acordo com as especificações atuais da CBPq. O Organizador obterá a aprovação do Controlador CBPq para a qualidade e design de quaisquer medalhas que não sejam Medalhas CBPq.
- (d) Se o Organizador decidir fornecer as medalhas, certos cronogramas para o desenho da medalha, ordem e entrega devem ser seguidos. Informações podem ser fornecidas a pedido.
- (e) Medalhas serão concedidas a competidores individuais colocados em primeiro, segundo e terceiro em qualquer evento CBPq válido e a todos os membros de qualquer equipe colocados em primeiro, segundo e terceiro em qualquer evento CBPq válido.
- (f) As medalhas necessárias serão fornecidas pelo organizador, que pagará todos os custos dessas medalhas.
- (g) O número de medalhas requeridas será determinado pelo Presidente da CBPq.
- (h) A medalha deve refletir o título, localização, natureza e evento do FCE em questão.
- (i) Não serão concedidos diplomas, salvo disposição em contrário nas Regras de Competição.

4.5.4. Os Chefes de equipe

- (1) São os gestores da equipe e são responsáveis pela comunicação entre os seus competidores e atender ao Diretor, o Juiz Chefe, o Assistente do Juiz, os juízes de Prova e o júri.
- (2) Eles têm o direito de obter, para os competidores que lhe estão subordinados, informações do Juiz Chefe e de seu Assistente, do Juiz da Prova, das decisões de ressaltos, e etc.
- (3) Eles são responsáveis pela chegada no tempo correto dos seus competidores no ponto de embarque nas aeronaves.
- (4) Podem observar o anemômetro a qualquer momento, mas não devem interferir com o trabalho do funcionário oficial do anemômetro.
- (5) Eles têm o direito de examinar a súmula consolidada dos membros de sua equipe.
- (6) Um Chefe de Equipe poderá, em nome de sua equipe ou competidor, apresentar uma reclamação e/ou, protesto ao Diretor do campeonato.
- (7) Um membro da equipe indicado (por exemplo Capitão de equipe), pode agir como Chefe ou técnico, com todos os direitos e obrigações daquele, sempre que aqueles não estejam presentes.

4.5.5. Capitão da equipe

- (1) Um capitão de equipe é responsável pela comunicação entre sua equipe e o piloto da aeronave.



- (2) Um capitão de equipe deve ser um competidor e deve ser nomeado por sua equipe.
- (3) Um capitão de equipe vai assinar folhas de pontuação quando exigido pelas Regras de Competição
- (4) Um Capitão de Equipe pode agir como Técnico da Equipe com todos os direitos e obrigações sempre que o Técnico da Equipe não estiver presente ou se nenhum Técnico da Equipe tiver sido incluído na delegação.

4.5.6. Treinador de equipe

- (1) Uma Delegação (4.4.2) pode incluir um Treinador, que é responsável por quaisquer tarefas de treinador realizadas em nome de qualquer Equipe ou competidor que seja membro dessa Delegação.

4.6. JUÍZES

- Juiz Chefe.
- Juiz Chefe de treinamento (se houver).
- Juízes das Provas (Eventos).
- juízes do Painél selecionados de acordo com 4.6.5.2.

4.6.1 Juiz Chefe

O Juiz Chefe (JC) é nomeado por um júri composto pelo Chefe do CARBI CBPq, do Chefe do Comitê da disciplina envolvida e o Organizador. Essa nomeação deve ser aprovada pela CBPq.

4.6.2. Assistente do Juiz Chefe

O Assistente do Juiz Chefe, que deve ser um Juiz CBPq, COLPAR ou FAI de Paraquedismo e ser aprovado pelo CARBI CBPq, será nomeado pelo organizador e é, normalmente, do mesmo LOCAL, a menos que a CBPq decida em contrário.

4.6.3. Juiz Chefe de Formação

O Juiz Chefe de Treinamento (JCT) é nomeado pelo CARBI em discussões com o Presidente da CBPq. O JCT deve estar completamente familiarizado com os desenvolvimentos atuais da disciplina desenvolvida e os métodos de treinamento.

4.6.4. Os juízes de Provas (eventos)

O juiz de Prova (evento) é nomeado por um júri composto pelo Chefe do CARBI CBPq, do Chefe do Comitê da disciplina envolvida e o Organizador. Essa nomeação deve ser aprovada pela CBPq.

4.6.5. Outros juízes (CBPq, COLPAR e FAI de Paraquedismo)

- (1) Os nomes de todos os juízes disponíveis de cada disciplina do evento, constantes da lista anual do CARBI CBPq que tiverem cumprido os requisitos do RICA CBPq – Regimento Interno do CARBI, antes de serem nomeados, serão propostos e escolhidos por uma comissão tríplice formada pelo Chefe do CARBI CBPq, o Chefe do Comitê da disciplina envolvida e o Adjunto CARBI da disciplina envolvida.



- (2) Não obstante esta escolha e disposição, a data final para a seleção do painel de juízes para a Competição será dada pela CBPq antes da edição do Boletim Informativo 02 de evento, cabendo a ela (CBPq) a palavra final sobre o assunto.
- (3) Os membros do Painel de Juízes, exceto como observado em 4.6.1, 4.6.3 e 4.6.4, serão pré-indicados, inicialmente, pelo Juiz Chefe nomeado.
- (4) O Juiz Chefe, após a palavra final da CBPq, deve contactar cada juiz dos nomeados (após Boletim Informativo 01), no prazo de 5 (cinco) dias, para determinar a disponibilidade dos escolhidos, dando-lhes um prazo de 10 dias para resposta, de maneira tal que os nomes dos escolhidos possam ser ratificados ou retificados, já no boletim Informativo 02 do evento.
- (5) Cabe ao CARBI CBPq apresentar os nomes de todos os juízes nacionais, COLPAR ou FAI de paraquedismo, que cumpriram as exigências previstas e estão aptos a permanecerem ou serem incluídos na Lista anual de Juízes do CARBI CBPq, até 31 de dezembro de cada ano, de modo que eles possam ser referendados ou não, na plenária CBPq que se seguir àquela data.

4.6.6. Participação dos juízes nos eventos de primeira categoria (FCE) da CBPq

- (1) Deve haver um número suficiente de Árbitros CBPq, COLPAR e/ou FAI de Paraquedismo, disponíveis para todas as tarefas constantes deste Regulamento nas competições agendadas e constantes do Calendário CBPq.
- (2) O número mínimo de juízes CBPQ, COLPAR e/ou FAI de Paraquedismo, incluindo o JC, em um FCE é:

MODALIDADE	Nº TOTAL DE JUÍZES	MODALIDADE	Nº TOTAL DE JUÍZES
PRECISÃO	07	FQL E VFQL	05
ESTILO EM Q. LIVRE	07	PILOTAGEM DE VELAME	07
INDOOR EA	05	WINGSUIT	05
EVENTOS ARTÍSTICOS	05	INDOOR FQL	05

Para adicionais a esses números, deve-se acordar com o Juiz Chefe e o Organizador, cabendo a este, providenciar pessoal suficiente para suprir postos de trabalho, no painel de juízes (técnicos e administrativos), que não requeiram juízes CBPq, COLPAR e/ou FAI de Paraquedismo, conforme especificado nas regras oficiais da competição.

- (1) Após a reunião dos juízes, o Juiz Chefe e os Juízes das Provas (eventos), irão atribuir o número necessário de Juízes CBPq, COLPAR e/ou FAI de Paraquedismo para cada Painel a ser constituído no evento. O número de JUÍZES CBPq, COLPAR e/ou FAI de Paraquedismo exigidos em outros Eventos, pode ser definido em um número acordado com o Organizador, o CARBI CBPq e o Comitê para a disciplina em questão.

4.6.7. Substituições

- (1) Se um juiz que tenha sido selecionado para o Painel de Juízes não responder no prazo de 10 (dez) dias a consulta do Juiz Chefe de que ele(ela) foi selecionado, será considerado



indisponível e o Juiz Chefe selecionará e contatará outro Juiz disponível e irá informar ao Organizador e o Comitê envolvido, desta substituição

- (2) Se um juiz aceitar sua seleção para o Painel de Juízes e não puder comparecer, ele/ela deve notificar imediatamente o Juiz Chefe que, então, selecionará outro juiz disponível. Se o Juiz não notificar o Juiz Chefe, este, poderá considerá-lo inaceitável e o previsto em 4.6.8(2) poderá ser aplicado.
- (3) Se os juízes do Painel selecionados não estão presentes no momento necessário, ou um insuficiente número de juízes está presente, o Juiz Chefe pode escolher Juízes CBPq, Regionais, COLPAR e/ou FAI de Paraquedismo, substitutos, de qualquer disciplina para substituí-los. O Júri deve aprovar tais substituições.
- (4) A Organização, consultado o Juiz Chefe, poderá nomear um Juiz Assistente entre qualquer Juízes adicionais CBPq, COLPAR e/ou FAI de Paraquedismo ou os juízes REGIONAIS presentes no local de competição.

4.6.8. Inaceitabilidade

- (1) Em um FCE, o Juiz Chefe tem o direito de demitir um Juiz do Painel de Juízes se o seu trabalho e/ou comportamento, é incompetente ou inaceitável, ou se a sua capacidade de se comunicar é insuficiente ou inadequada, de modo que ele não é capaz de entender corretamente as instruções ou tomar parte em qualquer discussão entre os juízes do Painel de Juízes e não pode, portanto, cumprir o previsto em 6.3.2 desse Regulamento. A decisão requer a aprovação do Júri após a qual, o Organizador não é mais responsável pelos custos de alimentação e de alojamento para aquele juiz.
- (2) O relatório do Juiz Chefe deve conter informações específicas sobre as circunstâncias de qualquer juiz considerado inaceitável. Os Juízes assim considerados, perderão o direito de julgar qualquer atividade desportiva da CBPq pelos próximos dois anos desportivos e não serão reembolsados pelas despesas de viagem conforme determinado em 4.1.4(3).

4.7.9. Qualificação

Todos os juízes selecionados para um FCE CBPq, deve estar na lista atual de Juízes CBPq, COLPAR e/ou FAI de Paraquedismo e satisfazer os requisitos de 6.6 para a disciplina em questão.

4.7.10. Identificação

Cada membro do Painel de Juízes (veja acima 4.6) deve usar identificação (que não deve fazer qualquer referência à sua filiação profissional, seja pelo nome ou bandeira da equipe, estado ou região), fornecida pela Organização para indicar a sua função.

4.7. JÚRI

4.7.1. Membros

- 4.7.1.1.** O Júri em um FCE CBPq é um júri nomeado, composto no mínimo pelo Diretor, pelo Juiz Chefe e o Controlador CBPq. Basicamente, poderá ser composto por todos os Chefes de Delegação Presentes ao FCE sob a Presidência do Controlador CBPq, desde que, esses, não exerçam qualquer outra função na competição. Todos os membros do júri devem ter a capacidade de se comunicar entre si, de modo a corretamente compreender e



participar plenamente nas reuniões e discussões do Júri. Salvo em circunstâncias excepcionais. De qualquer maneira, o Boletim Informativo 02 determinará o Juri daquela competição

- 4.7.1.2.** Os membros do Júri não podem ser competidores, e não exercerão outra função (chefe de Equipe, técnico ou treinador), em suas delegações que não a de Chefe de Delegação de sua representação na competição.
- 4.7.1.3.** Não obstante as disposições do parágrafo (2) acima mencionados, o Presidente do Júri pode atuar como membro de um Painel de Revisão de vídeo (FQL, EA, WS e FV), onde as decisões do painel não são sujeitas a recurso ou protesto, e pode representar a CBPq, se nenhum outro representante mais categorizado esteja presente.
- 4.7.1.4.** Os membros do júri devem usar uma identificação (que não deve fazer qualquer referência à sua Equipe, Clube ou Federação, seja pelo nome ou bandeira do Estado, etc.), fornecida pelo Organizador para indicar a sua função.
- 4.7.1.5.** O Júri irá trabalhar de acordo com as disposições deste Regulamento Brasileiro e do Código Esportivo, Seção Geral e Seção 5, as respectivas regras de competição e do Manual dos membros do júri (se houver).
- 4.7.1.6.** Efetivação temporária do Júri
- (a) No caso específico da CBPq, que nem sempre dispõe da possibilidade de presença de todos os seus membros, ficará a critério da plenária que anteceder ao campeonato nacional ou outro qualquer FCE, nomear ou não os Membros do Júri e neste caso, ignorando o previsto em 4.7.1(1).
 - (b) Se, posteriormente, um membro do Júri ou um substituto qualificado, nomeado de acordo com (a), é incapacitado de comparecer, a Secretaria irá nomear um substituto a partir da lista de aprovados e qualificados como membros de Júri.
 - (c) Quando o Presidente do Júri for nomeado de acordo com o (a), e está incapacitado de comparecer ao evento, a CBPq, irá nomear um substituto da lista de jurados que a CBPq escolher e for aprovado e qualificados para SERVIR como Presidente do Júri naquele FCE.
 - (d) As exigências em (1) acima, serão aplicadas às designações feitas em conformidade com 6 (b) e 6 (c).
- 4.7.1.7.** Outras substituições
- (a) Quando um determinado membro do Júri ou seu substituto legal, estiver incapacitado de comparecer ao FCE e nenhuma outra substituição foi nomeado pela CBPq de conformidade com o previsto em 6(b) , ou, quando um membro do Júri torna-se incapaz de servir em parte de um FCE, o Presidente do Júri pode, em consulta com o Presidente CBPq ou, na ausência deste, com o Controlador CBPq, nomear um substituto do Membro ausente no Júri, a partir da lista de jurados aprovada pela CBPq, mas se isso não for possível por qualquer motivo, a escolha pode ser feita entre todas as outras pessoas presentes no FCE e que não sejam competidores e/ou agente diretivo de uma Equipe participante (Chefe de Equipe).



(b) Quando um nomeado Presidente do Júri está incapacitado de comparecer e sua substituição não foi resolvida pela CBPq ou ainda, quando este mesmo Presidente, por qualquer motivo, torna-se incapacitado de continuar na função a qualquer momento, os outros membros do Júri em consulta ao Presidente da CBPq ou, Controlador CBPq, na ausência do Presidente, selecionaram um deles para ser Presidente e, se for necessário (número mínimo de membros), aplicando-se o previsto em (a).

(c) As exigências em (1) acima, serão aplicadas às designações feitas em conformidade com 7 (a) e 7 (b).

4.7.1.8. A fim de cumprir os seus deveres, todo o pessoal do júri deve estar presente no local do evento em todos os momentos durante a atividade de competição, exceto conforme permitido pelo Presidente do Júri, que, caso tenha de se ausentar, deve nomear um outro membro do júri como seu substituto temporário.

4.7.1.9. Qualquer jurado poderá servir a mais de dois FCEs durante um mesmo ano civil.

4.7.1.10. As despesas de alimentação e locomoção local, dos membros do Júri, quando em efetivo desempenho dessa função, serão, mediante combinação prévia entre as partes, de responsabilidade do Organizador e da CBPq.

4.7.1.11. A lista de jurados da CBPq aprovados e qualificados, que pode ser de, no mínimo tres e no máximo 15 pessoas, será mantida pelo Vice-Presidente da CBPq. Qualquer pessoa que deseje ser proposta para a função, deve apresentar um pedido ao Vice-Presidente da CBPq, nesse pedido devem existir detalhes de experiência, Gerenciamento de competições, experiência de julgamento e etc), e, a aprovação do indivíduo pela Federação afiliada ou de seu Delegado, na reunião plenária que ocorrer antes do FCE.

4.7.1.12. Os indivíduos na lista de aprovados podem ser removidos da lista:

(a) mediante solicitação por escrito do próprio indivíduo;

(b) por decisão da CBPq;

(c) mediante solicitação escrita da Federação do inscrito.

A decisão em (b) deve ser aprovada por decisão da maioria da Plenária CBPq.

4.7.1.13. Os indivíduos aprovados da lista, serão removidos automaticamente se não participarem da plenária da CBPq como sendo um Delegado, Delegado Suplente registrado ou observador por três anos consecutivos.

4.7.2. Deveres e Direitos

4.7.2.1. É da responsabilidade do Júri garantir que as disposições da Parte Geral e Seção 5 do Código e Regulamento Desportivo CBPq/ISC/FAI, as regras da competição, os Boletins Informativos e o acordado com o Organizador, sejam rigorosamente observados.

4.7.2.2. Qualquer caso ou incidente não previsto nestas ou em outras regras válidas deve ser decidido pelo Júri.

4.7.2.3. A menos que especificado em alguma regra e desde que não interfira ou perturbe o trabalho dos competidores, juízes e pessoal operacional, os membros do júri têm o direito de estar presente, em qualquer momento, em qualquer local da competição.



4.7.2.4. Autorização / Aprovação

- (a) Enquanto não forem atendidas as condições determinadas em 4.5.1, o Júri não dará sua aprovação para a competição começar.
- (b) O Júri é necessário para verificar e aprovar os resultados da competição e declarar o FCE válido (Parte Geral 4.3.2.7.2). Não poderá fazê-lo até que o montante final real da taxa de Sanção apurada pelo Controlador CBPq tenha sido efetivamente entregue à CBPq ou ao Controlador CBPq. Se a taxa de sanção não foi paga na totalidade, o júri, por isso, pode não declarar e relatará o fato em seu relatório a CBPq (4.7.2.6).

4.7.2.5. O Júri enviará as taxas de protesto retidas e, se aplicável, as taxas de contestação retidas, à crédito da CBPq.

4.7.2.6. Após a conclusão de um FCE, o Júri irá preparar um relatório para A Secretaria CBPq informar se tudo ocorreu conforme licitado anteriormente e se todos os compromissos contratuais da agenda referente, foram cumpridos e concluídos satisfatoriamente. Este relatório deve ser encaminhado à Secretaria da CBPq em até oito dias após a conclusão do FCE e, será utilizado para a decisão de restituir o depósito caução feito ou não o devolver.

4.8.3. Tratamento dos Protestos

Além das disposições da Parte Geral:

4.7.3.1. O Presidente do Júri deve assegurar que nenhum membro do Júri expresse, por via oral ou de outro modo qualquer, uma opinião pessoal e nem permitirá discussão alguma a ter lugar na presença das partes interessadas.

4.7.3.2. Antes de um protesto ser apresentado, o protestante deve seguir o procedimento de reclamação de acordo com GS 6.1.3. Qualquer decisão sobre uma reclamação deve ser citada no protesto e / ou explicada na audiência do Júri.

4.7.3.3. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos. A votação secreta será realizada, se solicitado por qualquer membro do Júri.

4.7.4 A Decisão do Júri

As decisões tomadas pelo Júri são finais, sem prejuízo das disposições do capítulo 9 do Parte Geral do Código Desportivo.

4.8 SEGURANÇA

4.8.1. Qualquer pessoa, incluindo os juízes, pode reportar, ao controlador CBPq. Questões de segurança durante a execução da competição.

4.8.2. Um painel de segurança, consistindo no Controlador CBPq, do Diretor do Campeonato e do Juiz Chefe, será formado para cada disciplina em disputa.

4.8.3. O controlador CBPq, quando ciente de qualquer violação de segurança, por um competidor individual ou de uma equipe (seja por conhecimento direto ou por ser informado de acordo com (1)), irá relatar as circunstâncias para o Painel de Segurança.

4.8.4. O Painel de Segurança vai investigar a denúncia e, se for considerada justificada pela maioria, emitirá, por escrito, a decisão ao competidor ou equipe que ele cometeu:



- (a) um "aviso de violação de segurança de primeiro nível " ou
- (b) um "aviso de violação de segurança de segundo nível " ou
- (c) um "aviso de violação de segurança terceiro nível "

Um "Auto de infração de segurança em primeiro nível" não acarretará nenhuma penalidade.

Um "auto de infração de segurança de segundo nível" irá resultar na pontuação máxima ou mínima (como melhor se aplicar ao caso), durante ou após o salto no qual ocorreu a violação de segurança.

Um "auto de infração segurança de terceiro nível" resultará na desclassificação do competidor ou da equipe a partir do momento em que ocorreu a violação de segurança.

- 4.8.5.** As sanções impostas de acordo com esta seção devem ser registradas por escrito e o competidor ou equipe, devem ser avisados da pena, igualmente por escrito.
- 4.8.6.** Se um "aviso de violação de segurança de primeiro nível " tenha sido emitido, uma segunda violação de segurança deve resultar em um "aviso de violação de segurança de segundo ou de terceiro nível".
- 4.8.7.** Se um "aviso de violação de segurança de segundo nível " foi emitida, outra violação de segurança deve resultar em um "aviso de violação de segurança terceiro nível ".
- 4.8.8.** Estas disposições são além de quaisquer outras disposições de segurança ou penas determinadas nas Regras da Competição.
- 4.8.9.** A decisão do Painel de Segurança não é assunto para protestar ou apelar para o Júri.

4.9 CONCLUSÃO

4.9.1. Conclusão da Competição

A competição deve ser declarada terminada no tempo mostrado no Boletim Informativo Oficial com a hora e a data determinadas para o final dos saltos de competição. Os vencedores podem ser declarados apenas para os eventos em que o número mínimo de rodadas, como indicado nas Regras da Competição CBPq, foram concluídas.

4.9.2. Os Resultados Oficiais

O Organizador irá garantir que cada delegação, a pedido, receba uma cópia dos resultados oficiais e deverá encaminhar os resultados oficiais para a CBPq publicar em seu site.

4.9.3. Mídia de gravação

- 4.9.3.1.** A Organização de um FCE deve dar uma cópia da mídia de gravação da competição, juntamente com as folhas de pontuação, sumários e outra documentação pertinente, para o Controlador CBPq no final da competição e deve garantir que cada delegação possa adquirir cópias dele, no prazo de 90 dias. O Controlador CBPq vai entregar a cópia da mídia de gravação e a documentação para o Chefe do Comitê da disciplina ou do CARBI CBPq ou ainda, do arquivo CBPq.
- 4.9.3.2.** A mídia de gravação é a mídia de gravação digital utilizados para gravações originais ou, quando importantes, é a mídia digital na qual uma pessoa designada registra



diretamente as imagens digitais das gravações originais. A mídia de gravação deve ser gravada usando gravação de qualidade profissional e equipamento de reprodução.

4.9.4. Relatório do Organizador

O Organizador vai apresentar um relatório por escrito na reunião plenária seguinte da CBPq.

4.9.5. Documentos

O Organizador deve colocar à disposição do Juiz-Chefe e do Chefe do CARBI CBPq todos os documentos necessários para uma boa execução de todas as atividades a eles pertinentes.

4.10. Participação Mínima

Onde menos de três Federações ou Clubes (equipes) ou atletas, são inscritos em um FCE (ver Regras de Competição 4.2.2), e o Código Esportivo Seção Geral em 3.5.3.1, caberá a CBPq decidir se o evento vai ocorrer e se haverá premiação e títulos, em havendo, como isso será feito.

4.10.1. Quarenta dias antes de um nacional, o Comitê da disciplina referente, o CARBI CBPq ou a CBPq, deve determinar o número de Times, atleta e/ou Federações que pretendam inscrever-se na competição. Se não houver pelo menos tres sendo representados na disciplina, o nacional não terá lugar (não acontecerá), em seu lugar poderá haver uma Copa, Torneio ou outra qualquer designação desde que não seja um nacional. O comitê envolvido ou a CBPq, informará no Boletim Informativo número 02 sobre a decisão tomada com relação a disciplina ausente ou, até mesmo sobre nacional em questão, produzindo a publicação do Boletim no site da CBPq.

4.10.2. Se três ou mais Equipes, atletas ou Federações indicam a intenção de inscrever-se como em um nacional, mas, ao fazer a inscrição final e Oficial isto não for possível, a competição existirá, incluindo a expressão Campeão, mas, EXCLUINDO a palavra nacional, e um outro evento será citado no lugar (Copa, Torneio, tec.). A mesma disposição aplica-se a outras competições constantes do calendário CBPq, onde o título de Vencedor é sempre usado.

4.10.3. Um FCE o outro evento constante do calendário CBPq, será dele retirado como evento válido, a partir das regras da competição, se:

- (1) O evento não ocorre em dois FCEs sucessivos em razão de (1) acima.
- (2) O evento tem menos de 3 participantes em dois FCEs sucessivos.
- (3) O evento em um FCE não ocorre devido a um dos motivos acima e faz não ter lugar no ano seguinte por outro motivo.

5 CAPÍTULO V - REGRAS GERAIS DA COMPETIÇÃO

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. Equipamento

Problemas com equipamentos (incluindo equipamento de vídeo de queda livre) ou vestuário, seja antes ou durante um salto/paraquedismo indoor, que levem o competidor ou equipe a não saltar ou executar, serão tratados conforme o parágrafo 5.2.5 (2).



Problemas com equipamentos (incluindo equipamento de vídeo em queda livre) ou vestuário durante um salto/paraquedismo indoor não serão motivo para um ressalto, exceto conforme previsto em regulamentos particulares específicos.

O competidor ou equipe receberá uma pontuação com base nas evidências de vídeo disponíveis.

5.2. EXECUÇÃO DOS SALTOS

5.2.2.1. Outros Saltos ou tempo de túnel de vento

Uma vez que o CJ e o Júri deem sua aprovação para que a competição comece, até que os eventos em que o competidor participa sejam terminados, a nenhum concorrente é permitido qualquer salto além de saltos de competição, o mesmo valendo para os atletas que fazem performance no túnel de vento. Todos estão proibidos de executar qualquer salto em paraquedas ou desempenho (performance) no túnel de vento, com exceção dos previstos para a competição (com exceção dos previstos nos Regulamentos específicos da competição). Para este fim, um evento é considerado completo depois que os resultados oficiais foram postados pelo CJ e o tempo-prazo para protestos do evento expirou.

Contudo, em circunstâncias excepcionais, outros saltos que não sejam saltos de competição ou tempo de túnel de vento, que não sejam performances de competição, podem ser autorizados por um acordo comum entre o Juiz Chefe, o Diretor e o Controlador CBPq.

5.2.2 Ordem de Salto (paraquedismo), Ordem de Execução (paraquedismo indoor)

5.2.2.1. A ordem de salto/ordem de desempenho será conforme prescrito nas Regras da Competição.

5.2.2.2. O MD pode alterar a ordem dos saltos ou a ordem das performances para uma rodada se novos saltos/repetições ou outras necessidades organizacionais importantes tornarem isso necessário. Isto pode incluir, mas não está restrito a: tempo adicional necessário para os competidores, que não seja culpa deles, como pouso, reembalagem de reserva, efeitos de tempo excessivo em altitude, incidentes com aeronaves, mudanças substanciais na ordem de salto/ desempenho ou potência do túnel de vento, velocidade do ar e/ou problemas de fluxo de ar.

5.2.2.3. O tratamento médico não constitui motivo para alteração na ordem de salto/ordem de execução.

5.2.3. Ordem dos Eventos

5.2.3.1. O Diretor, em estreita cooperação com o JC, deve tirar o máximo partido das condições meteorológicas favoráveis.

5.2.3.2. O Diretor decide a ordem dos eventos a qualquer momento. Ele deve, no entanto, considerar novos saltos, ressaltos e quaisquer protestos pendentes, que possam afetar a ordem.

5.2.3.3. Para garantir a conclusão, ou se as condições meteorológicas assim o exigirem, o Diretor pode realizar duas ou mais provas simultaneamente. Para tanto, os eventos abertos ou para homens são considerados diferentes daqueles para mulheres.

5.2.3.4. O Diretor é responsável pelo controle da direção do voo e pela observação do vento.

5.2.4. Voo e/ou padrões de tráfego

O voo básico ou padrão de tráfego deve ser estabelecida de comum acordo dos pilotos, com o Diretor e o Juiz Chefe. Por razões de segurança deve ser mantido em todos as ocasiões.

5.2.5. Chamada dos Saltadores

5.2.5.1. Sistema de notificação

(a) FCE de paraquedismo

O Organizador deve assegurar que um sistema de notificação e um quadro de avisos estejam instalados, de modo que todos os competidores no local da competição possam ser totalmente informados sobre a condução da competição. A localização e a área do local da competição, o sistema de notificação e o quadro de avisos devem ser aprovados pelo Controlador CBPq e pelo Júri. Os competidores serão chamados à área de carga ou à área de espera aproximadamente 15 minutos antes de embarcarem na aeronave. Eles também receberão uma segunda ligação 5 minutos antes de embarcarem na aeronave.

(b) FCEs de paraquedismo no interior

O Organizador deve assegurar que um sistema de notificação e um quadro de avisos estejam instalados, de modo que todos os competidores no local da competição possam ser totalmente informados sobre a condução da competição. A localização e a área do local da competição, o sistema de notificação e o quadro de avisos devem ser aprovados pelo Controlador CBPq e pelo Júri. Os artistas podem receber mais de uma notificação ou seus tempos de apresentação designados, mas serão notificados aproximadamente 15 minutos antes de entrarem na câmara do túnel de vento.

5.2.5.2. Se eles não chegarem a tempo de embarcarem na aeronave designada ou entrarem na câmara do túnel de vento, o competidor ou equipe receberá uma pontuação para aquele salto / desempenho igual à pontuação máxima ou mínima (conforme apropriado).

5.2.5.3. É permitido a cada competidor um tempo mínimo desde a chegada ou retorno (conforme apropriado) ao local da competição até a primeira chamada para o próximo salto/notificação apropriada para a próxima apresentação. O tempo mínimo é:

- 45 minutos para competidores Acrobáticos CF e WS.
- 45 minutos para competidores AE e FS que tenham participado de um evento.
- 45 minutos na mesma prova para competidores em FS que tenham participado de duas provas.
- 30 minutos para Desempenho ISF, DY, IFS, AL, ST, CP, PS, SP e WS.
- 30 minutos em provas diferentes para competidores de AE e FS que tenham participado de duas provas.
- 30 minutos na mesma prova para competidores em AE que tenham participado de duas provas.
- 10 minutos para DY entre batalhas
- 5 minutos para DS entre batalhas.

5.2.5.4. O tempo mínimo, referido em (3) acima, não se aplica a:



- O primeiro salto/desempenho do dia do competidor e re-saltos/re-desempenhos.
- Saltos de desempate para AL e ST, que serão realizados o mais breve possível após o salto anterior.
- DY e DS, para o segundo voo de cada Equipe na última rodada do Torneio e para quaisquer batalhas de desempate.

5.2.5.5. Os termos a seguir serão usados pelo Diretor do Campeonato para orientar e controlar a movimentação dos competidores durante a competição:

ESPERA: Os competidores devem estar presentes no local da competição e podem ser chamados de acordo com 5.2.5 (1) em qualquer momento.

LIBERADO: Concorrentes não tem que estar no local da competição. Esta instrução deve ser acompanhada por uma hora em que a ESPERA recomeça. O contido em 5.2.5 (3) não se aplica ao estado de espera nesta circunstância.

5.2.6. Videógrafo, transmissão e gravação de vídeo, interferência e objetos no ar

5.2.1. Cada equipe deve fornecer as evidências de vídeo necessárias para julgar cada rodada. Cada videógrafo deve usar o sistema de transmissão de vídeo fornecido pelo organizador.

5.2.2. Para fins destas regras, “equipamento de vídeo” deve consistir no(s) sistema(s) de vídeo completo(s) usado(s) para gravar as evidências de vídeo do desempenho da equipe, incluindo a(s) câmera(s), mídia de gravação, cabos e bateria(s). Todos os equipamentos de vídeo devem fornecer um sinal digital de alta definição do tipo 1080 com uma taxa de quadros mínima de 50 quadros por segundo, por meio de um cartão de memória. O câmerafly é responsável por garantir a compatibilidade do equipamento de vídeo com o sistema de pontuação. O não cumprimento de qualquer um desses requisitos resultará em uma penalidade de pontuação de 20% (arredondada para o próximo número inteiro) para qualquer rodada em questão.

5.2.3. A câmera deve ser fixada por um suporte estático ao capacete. Nenhum movimento de rotação, inclinação ou guinada da câmera, ajuste de zoom mecânico e/ou digital ou quaisquer efeitos digitais (excluindo “tiro estável” ou outro recurso de estabilização de imagem) podem ser usados durante um salto de competição. O não cumprimento de qualquer um desses requisitos resultará em uma pontuação de zero (0) pontos.

5.2.4. Assim que possível após cada salto ser concluído, o cinegrafista deve entregar o equipamento de vídeo (incluindo a mídia usada para gravar esse salto) para dublagem na estação de dublagem designada. A evidência de vídeo deve permanecer disponível para visualização ou download até que todas as pontuações sejam publicadas como finais.

5.2.5. Apenas uma gravação de vídeo será dublada e julgada. Para CF, FS e WS, gravações de vídeo secundárias acrobáticas só podem ser usadas em situações NV, conforme definido nas regras de competição relevantes.

5.2.6. A estação de dublagem será o mais próximo possível da área de pouso.

5.2.7. Um Controlador de Vídeo será nomeado pelo CJ antes do início da Conferência dos Juízes. O Controlador de Vídeo pode inspecionar o equipamento de vídeo de uma equipe para verificar se ele atende aos requisitos de desempenho determinados por ele/ela. As inspeções podem ser feitas a qualquer momento durante a competição, o que não interfere



no desempenho de uma equipe, conforme determinado pelo CJ. Se qualquer equipamento de vídeo não atender aos requisitos de desempenho determinados pelo Controlador de Vídeo, este equipamento será considerado inutilizável para a competição.

- 5.2.8.** Um Painel de Revisão de Vídeo será estabelecido antes do início dos saltos oficiais de treinamento, consistindo no CJ, do Presidente do Júri e do Controlador CBPq. As decisões proferidas pelo Painel de Revisão de Vídeo serão finais e não estarão sujeitas a protesto ou revisão pelo Júri.
- 5.2.9.** Consistindo este painel, do CJ, do Presidente do Júri e do Controlador CBPq. As decisões proferidas pelo Painel de Revisão de Vídeo serão finais e não estarão sujeitas a protesto ou revisão pelo Júri.
- 5.2.10.** Se o Painel de Revisão de Vídeo determinar que o equipamento de vídeo foi deliberadamente adulterado ou que houve abuso intencional das regras, será aplicado o SC5, 5.4 (Comportamento Antidesportivo).
- 5.2.11.** Se o Painel de Revisão de Vídeo determinar que a insuficiência da evidência de vídeo se deve a um fator que pode ser controlado pela equipe, nenhum novo salto será concedido, e a equipe receberá uma pontuação com base na evidência de vídeo disponível.
- 5.2.12.** Se o Painel de Revisão de Vídeo determinar que a insuficiência da evidência de vídeo se deve às condições climáticas ou a uma causa além do controle da equipe, um novo salto será oferecido.
- 5.2.13.** Para AE e WS acrobático, o organizador, deve, fornecer às equipes um meio de identificação, mostrando o número da equipe/rodada, a ser registrado pelo cinegrafista imediatamente antes da saída. A gravação deste ou de outra identificação clara do número da equipe e da rodada deve continuar no salto, sem nenhuma interrupção. O não cumprimento deste requisito resultará em uma pontuação de zero (0) pontos para a rodada relevante.
- 5.2.14.** Um cinegrafista ou câmerafly (que não seja um cinegrafista que faça parte de uma equipe) que tenha sido autorizado pelo MD e pelo CJ e, somente para desempenho SP e WS, pelo competidor terá permissão para embarcar na aeronave e sair com uma equipe ou competidor.
- 5.2.15.** Se, na opinião do Juiz de Arbitragem, dos Juízes de Arbitragem e do Painel de Revisão de Vídeo, um cinegrafista ou operador de câmera (que não seja o cinegrafista da equipe) interferir na avaliação do desempenho de uma equipe ou, por meio de contato corporal direto, afetar negativamente o desempenho de uma equipe, um novo salto poderá ser concedido. Nesse caso, o cinegrafista ou operador de câmera responsável não poderá participar de outros saltos de vídeo ou câmera durante a competição.
- 5.2.16.** Um novo salto poderá ser oferecido se o Juiz Chefe, em acordo com o Diretor do campeonato e o Controlador CBPq concluírem que o desempenho de uma equipe ou competidor foi afetado negativamente por um objeto no ar (por exemplo, aeronave, velames). A decisão do Juiz Chefe não constitui fundamento para protesto.

5.2.7. Comunicação terra ar



5.2.7.1. A comunicação entre o Diretor do Campeonato ou dos juízes no chão com a aeronave é via rádio e em duas vias, ou seja, terra-avião-terra.

5.2.8. Execução dos Saltos

5.2.8.1. O concorrente ou equipe não é obrigado a saltar se a altitude for superior a +/- 50m que o estipulado para aquele salto.

5.2.8.2. A fim de evitar a interferência entre competidores e equipes, o Diretor do Campeonato em conjunto com o Juiz Chefe e o Piloto Chefe, deve estipular o intervalo mínimo de tempo entre passagens (circuito) da aeronave em relação ao ponto de saída, e entre a saída de diferentes equipes ou competidores durante a mesma passagem da aeronave.

5.2.8.3. Se um competidor ou equipe não saltar em sua primeira passagem atribuída para o salto, eles não podem fazer mais do que uma corrida de salto adicional, a menos que autorizado pelo piloto a fazê-lo, ou que fique evidente que o competidor e/ou a equipe estão apresentando uma boa prática de segurança ou de senso comum em fazer passagens adicionais.

5.2.8.4. Um competidor ou equipe poderá optar por abortar um salto por qualquer razão pertinente e poderá descer com a aeronave. Embora o tempo decorrido desde a decolagem da aeronave não seja considerado uma razão pertinente para abortar um salto, se a aeronave passar mais de quinze (15) minutos acima de 3.000 m (10.000 pés) ou dez (10) minutos acima 3.650 m (12.000 pés) e não há oxigênio suplementar fornecido, constituirá uma razão pertinente.

Se um salto for abortado e o MD decidir que a razão é pertinente, o salto deverá ser realizado na primeira oportunidade.

5.2.8.5. Se um competidor ou equipe não respeitar as disposições do parágrafo (3) acima ou aborta um salto sem uma razão pertinente (como determinado pelo Diretor do Campeonato), vai receber a pontuação máxima ou mínima (conforme o caso) para esse salto;

5.2.9. Condições Meteorológicas

5.2.9.1. Os saltos de competição vão continuar enquanto há, na opinião do diretor do Campeonato do Juiz Chefe, as condições climáticas satisfatórias para ambos, saltos e julgamento.

5.2.9.2. Não haverá mais saídas quando houver uma interrupção por falta de condições ideais, até que as condições se tornem novamente satisfatórias. O Desempenho de competidores e Equipes que já saíram, serão avaliados.

5.2.10. Marcação dos Scores

5.2.10.1. Uma vez que qualquer competidor, membro da equipe ou cinegrafista tenha saído da aeronave ou tenha entrado na câmara do túnel de vento, o salto/desempenho será avaliado, a menos que as Regras da Competição especifiquem de outra forma, caso em que as Regras da Competição terão precedência.

5.2.10.2. O placar oficial será designado pelo JC correspondente e deve ser aprovado pelo Júri.



5.2.10.3. As pontuações impressas e os resultados devem ser colocados no placar oficial. O método e a localização da postagem serão determinados pelo JC relevante em conjunto com o organizador e devem ser anunciados antes do início da competição.

- (a) Os resultados não oficiais devem ser publicados assim que forem agrupados.
- (b) Todos os resultados oficiais devem ser publicados o mais breve possível. Se disponível eletronicamente, os resultados oficiais devem ser publicados no site da CBPq. Qualquer resultado que apareça sites não-CBPq /são considerados não-oficiais, a menos que estejam na forma de links para o site da CBPq ou de outra forma autorizados pela Presidência da CBPq. O JC vai garantir que os resultados oficiais impressos estejam disponíveis a tempo para as cerimônias de premiação

5.2.11. Ressalto

5.2.11.1. Ressaltos devem ser realizados o mais rapidamente possível após o incidente que lhe deu origem.

5.2.11.2. Se um ressalto é concedido a um competidor ou equipe que o solicitou formalmente como forma de protesto ou outros meios, o ressalto tem de ser feito. Se o ressalto não é feito, a pontuação máxima/mínima (conforme o caso), para esse salto é dada.

5.2.11.3. Se saltos são feitas em condições que são, evidentemente dentro dos limites do Código Desportivo e das regras da competição, embora algumas das condições técnicas estabelecidas nas regras não sejam rigorosamente cumpridas, não há motivo para um ressalto.

5.2.12. Saltos realizados por dia

Não há nenhum limite para o número de saltos a serem realizados por dia.

5.3. PROTESTOS

Procedimento, Prazo e Conteúdo

5.3.1. Um protesto (GS 6.3) deve ser feito por escrito, em inglês, e deve ser entregue ao MD, juntamente com a taxa de protesto de acordo com a Tabela de Taxas da FAI, no prazo máximo de duas horas.

- (a) após os resultados oficiais do evento ou rodada em particular terem sido publicados no placar oficial, ou
- (b) após o momento da notificação de uma decisão sobre uma reclamação (GS 6.2) ao reclamante.

O período de duas horas é aplicável quando os competidores do evento são obrigados a estar no local da competição e não têm obrigações de competição.

O protesto poderá ser apresentado pelo Chefe da Equipe, mas deverá ser assinado pelo competidor ou Capitão da Equipe em cujo nome ele atua. O MD deve entregar sem demora o protesto ao Presidente do Júri e comunicar o seu conteúdo ao TJ com a maior brevidade possível. Uma reunião do Júri deverá ser convocada pelo Presidente do Júri com a maior brevidade possível.



- 5.3.2.** Para efeitos de 5.2.10.3 e 5.3.1, os resultados de uma prova ou resultado parcial são considerados oficiais, quando postado no placar referido em 5.2.10.2 e no 5.3.1, com a respectiva assinatura do Juiz Chefe. Nenhum resultado é considerado válido e oficial até a assinatura do Juiz Chefe.
- 5.3.3.** A fim de não atrasar cerimônias de premiação ou outras atividades, o período de duas horas após os resultados oficiais para um evento particular terem sido publicado, poderá ser dispensado por unanimidade de todos os Chefes de equipe que tenham direito de apresentar um protesto dentro do prazo de duas horas. Este consentimento/renúncia, será efetivado pela assinatura de cada Chefe de equipe no formulário devido, elaborado pelo diretor do Campeonato. A renúncia será eficaz no momento em que todas as assinaturas necessárias tenham sido obtidas, tempo após o qual, não poderá mais haver quaisquer manifestações em contrário.
- 5.3.4.** Cada protesto deve indicar a regra ou regras sobre a qual o protesto está sendo feito.
- 5.3.5.** Nenhum protesto pode ser feito e nem ser aceito pelo Júri, se tratar de protesto contra a avaliação de um salto ou de uma pontuação dada pelos juízes.
- 5.3.6.** Um protesto pode ser retirado a qualquer momento antes da votação final pelo Júri, caso em que, retirado o protesto, a taxa respectiva será reembolsada ao peticionário.
- 5.3.7.** A taxa também será devolvida se o protesto for aceito (reconhecido).

5.4. PENALIDADES

Exceto conforme especificamente previsto em 5.2.5 e 5.2.8, um competidor ou equipe poderá ser penalizado pelo MD, com o consentimento do Júri, de acordo com os princípios estabelecidos na GS 6.1. O procedimento e as penalidades são os seguintes:

- 5.4.1.** O MD determinará se a infração é técnica, grave ou comportamento antidesportivo.
- Uma infração técnica é uma violação das regras ou uma falha no cumprimento dos requisitos, causada por erro ou inadvertência, onde nenhuma vantagem foi acumulada ou poderia ter sido acumulada para o competidor ou equipe em questão.
 - Uma infração grave inclui ações perigosas ou perigosas e qualquer repetição de uma infração técnica.
 - Comportamento antidesportivo inclui trapaça, incluindo tentativas deliberadas de enganar ou enganar autoridades, desacreditar a FAI, interferência intencional com outros competidores, falsificação de documentos, uso de equipamentos proibidos ou drogas proibidas, adulteração de equipamentos (câmeras), violações do espaço aéreo ou repetidas infrações graves.
- 5.4.2.** Quando a gravidade da infração tiver sido estabelecida e confirmada pelo Júri, as penalidades serão aplicadas da seguinte forma:

(a) Infração técnica

(1)(a) AL e ST

Para cada violação técnica por um competidor, uma penalidade igual a 20% (arredondada para baixo) da pontuação máxima para um salto de competição individual, será adicionado para determinar a pontuação final daquele competidor.



(b) AL

Para cada violação técnica por uma equipe, uma penalidade igual a 80% (arredondada para baixo) da pontuação máxima para um salto de competição individual, será adicionado para determinar o resultado real dessa equipe.

(2) FS, VFS, IFS, IVFS, CF, EA, DY, CP e WS

Para cada violação técnica por um competidor ou equipe, uma penalidade igual a 20% (arredondado para baixo) da maior pontuação da equipe à qual o competidor pertence, ou do competidor individual para qualquer salto de competição/performance até o momento da infração será deduzida na determinação da pontuação final daquela equipe/competidor.

(b)Infração grave

(1)(a) AL e ST

Por cada infração grave cometida por um concorrente, uma penalidade igual a 50% para baixo) da pontuação máxima para um salto de competição individual, será adicionado para determinar a pontuação final daquele competidor.

(b)AL

Para cada infração grave cometida por uma equipe, uma penalidade igual a 200% (arredondada para baixo) da pontuação máxima para um salto de competição individual, será adicionado para determinar a pontuação final no evento, daquela equipe.

(2) FS, VFS, IFS, IVFS, CF, EA, IAE, SP e WS

Para cada infração grave por parte de um concorrente ou equipe, uma penalidade igual a 50% (arredondado para baixo) da maior pontuação da equipe à qual o competidor pertence, ou do competidor individual para qualquer salto de competição / performance até o momento da infração será deduzida para determinação da pontuação final no evento, daquela equipe ou concorrente.

(c)Comportamento antidesportivo

O competidor ou equipe será desclassificado da participação em qualquer outra A atividade da competição e seus nomes serão excluídos de todas as classificações e resultados não oficiais e oficiais.

6 CAPÍTULO VI – JUÍZES CBPQ DE PARAQUEDISMO

6.1. CLASSIFICAÇÃO DOS JUÍZES DE PARAQUEDISMO

Os Juízes de Paraquedismo são classificados nas seguintes disciplinas do paraquedismo desportivo:

- (1) Precisão de Aterragem - AL
- (2) Estilo Livre - ST
- (3) Formação em queda Livre – FS (incluindo VFS e IVFS)
- (4) Formação de Velames - CF
- (5) Eventos Artísticos – AE (Incluindo ISF)
- (6) DY – Dinâmico (incluindo DS)

- (7) Pilotagem de Velame - CP
- (8) Paraquedismo de velocidade - SP
- (9) “Wingsuit Flying” – WS

6.2. LISTA DE JUÍZES CBPq

- 6.2.1.** O CARBI CBPq manterá uma lista de juízes CBPq de Paraquedismo. Esta lista será atualizada anualmente, sempre na Plenária da CBPq de cada ano.
- 6.2.2.** A lista atualizada será composta de todos os árbitros CBPq e Regionais de Paraquedismo que cumpriram os requisitos de qualificação inicial (6.3 e 6.4), juízes em renovação anual (COLPAR e/ou FAI) e outros que, por deixarem de cumprir os requisitos previstos, entram na lista daqueles que, para retornarem às atividades de julgamento, terão de se reciclarem totalmente em um novo Curso ou treinamento para tal.
- 6.2.3.** O padrão de funcionamento do CARBI CBPq, desta lista e das reciclagens e atualizações dos árbitros Regionais, CBPq, Juez COLPAR e FAI Skydiving Judge, está definido no REGIMENTO INTERNO do CARBI CBPq, o RICA CBPq.

6.3 REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO COMO JUIZ CBPq DE PARAQUEDISMO

O CARBI CBPq, em seu Regimento Interno define os requisitos mínimos para uma correta classificação dos Árbitros CBPq de Paraquedismo. As Federações afiliadas são encorajadas a melhorar os padrões mínimos dos seus Árbitros, a fim de garantir experiência e técnicas competentes aos seus Árbitros nas competições sancionadas.

6.5.1. Conhecimento das Regras

Um juiz CBPq de Paraquedismo deve ter um conhecimento detalhado deste Regulamento e seus anexos, das Regras Específicas da disciplina para a qual está classificado e das regras da competição em que está atuando.

6.5.2. Linguagem (comunicação)

Um Árbitro CBPq de Paraquedismo ou um Árbitro em formação CBPq, deve ter a capacidade de se comunicar de modo a lhe permitir compreender corretamente as instruções concernentes e participar plenamente nas discussões entre os Árbitros ou do Painel de juízes e, adequadamente discutir todos os aspectos do esporte de paraquedismo a seu nível.

6.5.3. Registro das Atividades de Julgamento

Cada Árbitro de Paraquedismo CBPq deve manter um registro de suas atividades de julgamento em uma Caderneta de Juiz no padrão fornecida pelo CARBI CBPq. O Comitê de Arbitragem da CBPq manterá, mediante informações que lhes são repassadas pelos próprios Árbitros/juízes e confirmadas pelas Federações, um registro formal de todos os julgamentos efetuados pelos diversos Árbitros/juízes de paraquedismo constantes de sua lista anual, tanto nos nacionais, internacionais e regionais, como também, nas suas outras atuações, principalmente quanto às atuações em FCE (Eventos de primeira categoria).



6.4 QUALIFICAÇÃO INICIAL

Além dos requisitos descritos em 6.3, o candidato a Árbitro CBPq deve, nos dois anos civis que precedem a Plenária em que seu nome será proposto, ter concluído com êxito um Curso de Árbitro CBPq, em uma ou várias disciplinas específicas.

6.5 RENOVAÇÃO, REINTERGRAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS JUÍZES

6.5.1. Renovação Anual

Para se qualificar à renovação anual, um Árbitros/Juiz CBPq de Paraquedismo deve, nos dois anos anteriores da Plenária CBPq em que será listado, ter:

6.5.1.1. Julgado pelo menos um Campeonato Nacional, um evento de Primeira Categoria ou Segunda Categoria gerido pela sua Federação.

6.5.1.2. Obtido uma avaliação satisfatória em Curso de Formação de Árbitro CBPq ou uma avaliação positiva em um seminário do CARBI CBPq para Árbitros. Qualquer juiz que não cumprir as exigências de renovação anual será removido da lista de Juízes CBPq de Paraquedismo.

6.5.2 Juiz Reintegrado

6.5.1. Qualquer Árbitro que tenha sido removido da lista de juízes CBPq de Paraquedismo pelo fato de não cumprimento dos requisitos de renovação anual, pode qualificar-se como um Árbitro Reintegrado se, nos dois anos civis após a remoção da lista:

- (1) julgar em um Campeonato Nacional ou em qualquer outro FCE promovido por uma afiliada CBPq;
- (2) obtiver avaliação satisfatória em Curso de Formação de Árbitro CBPq de Paraquedismo ou em um seminário do CARBI CBPq para juízes.

6.6.3. Requalificação

Qualquer Árbitro CBPq que não atender os requisitos para sua reintegração à lista anual, por mais de Três anos, só poderá voltar à lista se realizar, satisfatoriamente, todos os requisitos para uma qualificação inicial, como previsto em 6.3 e 6.4.

6.6. QUALIFICAÇÃO PARA JULGAR EM EVENTOS DE PRIMEIRA CATEGORIA (FCE)

A fim de ser capaz de julgar em um FCE, um Árbitro CBPq de Paraquedismo deve:

6.6.1. Para a Precisão de Aterragem

6.6.1.1. Nos dois anos civis anteriores ao ano civil em que o evento está sendo realizado, alcançar uma avaliação satisfatória sobre o conteúdo deste Regulamento, do Código desportivo FAI e regulamento específico da disciplina. Essa avaliação pode ser feita pelas seguintes diretrizes:

- (1) Informação das Federações onde será realizado o FCE.
- (2) Capacitação oferecida pelo CARBI CBPq em razão de avaliação em Curso, Treinamento ou Seminário para juízes do próprio Comitê de Arbitragem da CBPq.
- (3) Avaliação positiva em Treinamento para juízes de eventos de primeira categoria (FCE), ou,



- (4) Ter atuado como Juiz Chefe, Juiz de Prova, Juiz Chefe dos Juizes em treinamento, Diretor, Controlador CBPq ou Membro de Júri de um FCE para a categoria específica, nos dois anos civis que precedem ao ano calendário em que o evento está sendo realizado.

6.6.2. Para Estilo Clássico, FQL, FV, EA E CP

6.6.2.1. Alcançar uma avaliação satisfatória na categoria específica, conforme determinado em 6.8 dentro de 24 meses anteriores à data de nomeação especificado em 4.6.5 (1). Esta avaliação poderá ser feita, positivamente, através:

- (1) Da Federação afiliada CBPq do candidato;
- (2) Em um Curso de Formação de Juizes CBPq de Paraquedismo da disciplina em pauta ou de um Seminário de Avaliação do Comitê de Arbitragem da CBPq.
- (3) Completar com sucesso a Treinamento de juiz para FCE da CBPq, ou
- (4) Já atuou como Juiz Chefe, Juiz de Prova (evento) ou Juiz Chefe de Treinamento de Juiz em um FCE, ou Aluno de Curso de Formação de Juizes CBPq ou em um Seminário de Avaliação de Juizes CBPq para a categoria específica, organizados nos últimos dois anos civis.
- (5) Obteve avaliação positiva em Treinamento para juizes de eventos de primeira categoria (FCE) ou,
- (6) Já julgou satisfatoriamente a um FCE ou Jogos nacionais para a categoria (disciplina) específica nos dois anos calendário anteriores ao ano civil em que o evento está sendo realizado.

6.7 CONTROLE CARBI CBPq

O Comitê de arbitragem da CBPq tem o direito de exigir informações detalhadas sobre o desempenho de um Árbitro CBPq de Paraquedismo, a qualquer momento e para verificar se ele atingiu ou manteve a sua avaliação dentro das normas previstas.

6.8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS JUÍZES

- 6.8.1.** O CARBI CBPq irá fornecer uma diretriz para a avaliação dos Árbitros. Esta orientação irá incluir um cronograma, esboço, dicas de treinamento, as interpretações das regras e, se for o caso, a atual interpretação das manobras.
- 6.8.2.** A avaliação em Estilo Clássico, FQL, IFQL, FV e EA/DY será feita usando a mídia de gravação, a consolidação das avaliações e sanções (penalidades) aprovadas e, se aplicável, uma cópia do pool sorteado deve ser fornecida com a mídia de gravação.
- 6.8.3.** Anteriormente, por um grupo experiente de juizes, deve ser feita uma avaliação completa dos saltos, aprovada pelo Comitê de Arbitragem da CBPq.
- 6.8.4.** A avaliação consolidada faz provisão para os julgamentos. Pode por exemplo, no caso de Estilo Clássico, ser uma gama de ângulos que podem incluir o zero como uma penalidade. Em FQL (IFQL), FV ou PV, podem incluir o caso em que a correta ou incorreta formação específica ou intermediária sejam aceitáveis. A avaliação consolidada nem sempre é o score dos Árbitros/Juizes sendo avaliados.
- 6.8.5.** A avaliação teórica, em todas as disciplinas incluirá um exame sobre o conteúdo do Regulamento Brasileiro, e das regras específicas da Competição. Pelo menos 90% das perguntas devem ser respondidas corretamente.



6.8.6. Padrões Mínimos de avaliação para o Clássico, FQL, FV e EA

6.8.6.1 A avaliação deve ser feita usando, para avaliação, um mínimo de 20 saltos.

6.8.6.2 Pelo menos 85% das avaliações de todas as disciplinas devem estar de acordo com a pontuação consolidada.

6.8.6.3 Para a FQL (IFQL) e FV não mais do que 20 % das avaliações, pode estar em desacordo com a pontuação consolidada.

6.9 DEVERES DOS JUÍZES

6.9.1 Juiz Chefe

6.9.1.1 O JC deve notificar todos os juízes nomeados se eles estão selecionados para o Painel de Juízes ou não, fornecendo-lhes todas as informações pertinentes.

6.9.1.2 O JC deve ter um conhecimento profundo desse Regulamento e das regras específicas da disciplina e particulares da competição, incluindo as últimas alterações feitas pelo ISC/FAI na plenária que antecede a competição em causa, da filosofia por trás dessas mudanças. Ele/ela também deve estar familiarizado com todos os aspectos da condução e operação da organização de uma competição nacional e, servirá como chefe administrativo do Painel de Juízes.

6.9.1.3 O Juiz Chefe, uma vez nomeado, se comunicará com o organizador do FCE para o qual ele/ela, foi nomeado para confirmar:

- (a) Data da chegada oficial dos Juízes (JC, JP e painel de juízes).
- (b) Data e duração da reunião dos Juízes.
- (c) Todos os requisitos específicos do FCE.

6.9.1.4. O Juiz Chefe deve estar no local da competição em tempo suficiente para cumprir todas as obrigações exigidas de um Juiz Chefe.

6.9.1.5. Antes do início da competição o JC deve confirmar que todos os equipamentos necessários, previstos nesse Regulamento e as Regras de Competição estão no local e em funcionamento e que as folhas de pontuação são suficientes.

6.9.1.6. O JC deve realizar uma reunião com o Painel de Juízes antes do início dos eventos e, será responsável por assegurar que o Painel de Juízes atenda a qualificação padrão.

6.9.1.7. O JC deverá estar presente quando do sorteio das sequências e/ou ordem de saída, exigidas pelas Regras da competição.

6.9.1.8. O JC irá realizar reuniões de todos os juízes.

6.9.1.9. O JC garantirá o uso harmonioso desse Regulamento com as demais regras da competição durante todo o seu decorrer.

6.9.1.10. O JC irá controlar a efetivação das avaliações nas folhas de pontuação e assegurará pronta publicação dos resultados.

6.9.1.11. O JC vai verificar que as qualificações de todos os juízes estão em conformidade com esses regulamentos e, mais especificamente, deve garantir que todos os juízes estão em conformidade com os pontos 6.3.2, se não, o JC pode aplicar as disposições do 4.6.8 (1).



- 6.9.1.12.** O Juiz Chefe deve apresentar um relatório ao Presidente do CARBI CBPq, ao Chefe do Comitê da disciplina envolvida, e ao Presidente da CBPq, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da competição de modo a que, se possível, possa ser distribuído a todos os participantes e ser publicado no site da CBPq. O formulário deve obedecer a um padrão que relate um resumo das folhas de pontuação.
- 6.9.1.13.** Durante ou após um FCE, o Juiz Chefe irá realizar uma reunião com os juízes para discutir questões que possam ter surgido durante a FCE. Recomendações desse encontro serão relatadas ao Chefe do CARBI CBPq.
- 6.9.1.14.** Se um recorde nacional ou Latino-americano é estabelecido durante a competição, o Juiz Chefe irá fornecer a Federação envolvida a documentação adequada sobre o recorde (descrição do recorde, cópias autenticadas das folhas de pontuação, etc.).
- 6.9.1.15.** Rever todos os Boletins Informativos editados (4.2.5), certificando-se de que eles estão corretos e em conformidade com os requisitos da licitação do FCE (3.1) e, em caso afirmativo, relatando a CBPq que são satisfatórios. O Juiz Chefe irá analisar os formulários de reembolso de despesas de viagem dos juízes e confirmar a presença do juiz no evento, assinando o formulário de reivindicação.

6.9.2 Assistente do Juiz Chefe

As atribuições do Assistente do Juiz Chefe, que têm início logo após a nomeação, são:

- (1) Ligação entre o organizador e o JC.
- (2) Obtenção para o JC de requisitos específicos para o FCE.
- (3) Trabalhar com o Comitê Organizador e os juízes sobre sistema de pontuação a ser utilizado.
- (4) Obter detalhes de julgamento do painel para o JC.
- (5) Preparação dos horários de transporte de saída e de chegada.
- (6) Assegurar alojamento e quaisquer requisitos específicos do Painel de juízes.
- (7) Providenciar o uniforme ou identificação dos Juízes.
- (8) Estabelecer a sala de julgamento com o JC.
- (9) Definir cópias do sistema de pontuação conforme a necessidade de cada evento e garantir que há suporte técnico suficiente.
- (10) Definir e comunicar procedimentos de duplicação dos resultados.
- (11) Estabelecer procedimentos para a transmissão da pontuação divulgada pelo Juiz Chefe para o Placar oficial da competição.
- (12) Coordenar e comunicar a programação diária para juízes.
- (13) Coordenar o transporte diário.
- (14) Assegurar que as pontuações sejam postadas, se necessário, no placar oficial.
- (15) Prestar assistência ao Juiz Chefe conforme necessário.
- (16) Confirmar o horário de partida dos juízes.
- (17) coordenar o transporte de partida dos juízes.

6.9.3 Juiz Chefe de Treinamento

- 6.9.3.1** O Juiz Chefe de Treinamento irá ministrar o Curso aos aspirantes a Juízes CBPq de Paraquedismo e para aqueles que, já sendo juízes, desejam submeter-se a reciclagem, treinamento ou reavaliação.



6.9.3.2 O Juiz Chefe de Treinamento deve elaborar um relatório, que contenha informações sobre o trabalho do Juízes CBPq, COLPAR e/ou FAI em reciclagem, treinamento ou reavaliação, como também dos aspirantes a juiz CBPq, dos equipamentos, das condições de trabalho e, sobretudo, uma avaliação do trabalho de cada um dos alunos de qualquer categoria que teve, principalmente citando a objetividade em todos os eventos. Essa avaliação deverá constar de seu relatório que deverá ser enviado dentro de 30 (trinta) dias ao Chefe do CARBI CBPq.

6.9.3.3 Ao Juiz Chefe do Treinamento, não é permitido fazer qualquer outro trabalho ou realizar quaisquer outras funções, contudo, se solicitado pelo Juiz Chefe, o Juiz Chefe de Formação, pode executar qualquer uma das tarefas cabíveis aos demais membros do Painel de Juízes, desde que estas novas funções, não interfiram com o seu próprio e específico trabalho

6.9.4 Juiz da Prova (Evento)

6.9.4.1 Os juízes de Prova (eventos), devem chegar ao local de competição com tempo suficiente para cumprir todos os seus deveres conforme determinados pelo Juiz Chefe, que, para isso, deverá ter o concordo do Organizador.

6.9.4.2 O Juiz de Prova, é responsável pela direção técnica dos juízes designados para o evento específico. O Juiz da Prova irá informar os juízes designados para o evento detalhes das funções de cada um.

6.9.4.3 O Juiz da Prova é responsável pela interrupção da sua Prova quando necessário, quer sozinho ou, quanto possível, após consulta ao Juiz Chefe.

6.9.4.4 O Juiz da Prova é responsável pela transmissão rápida das folhas de pontuação para a Seção do placar, via Juiz Chefe.

6.9.4.5 Na Precisão de Aterragem, na área do alvo, o Juiz da Prova é responsável por observar os competidores no ar para avisar, se necessário, aos demais juízes, quando um competidor está se aproximando do alvo. Caso essa aproximação se faça de modo a, de alguma maneira, interferir no trabalho que o outro competidor já está fazendo no alvo, ele vai acenar ao competidor para que abandone a aproximação e aterre fora do alvo. Esta sinalização será realizada com uma bandeira vermelha (ou contrastante com o local), medindo 50 x 50 cm no mínimo.

6.9.4.6 O Juiz da Prova ou pessoa indicada pelo JC, é responsável pelo controle de voo (tráfego), direção, o ponto de saída e para observar as condições do vento no Estilo Clássico, na Formação em Queda Livre e na Formação de Velames.

6.9.5 Os juízes

6.9.5.1 Deveres nas competições:

- (1) Os juízes devem chegar no local a tempo de participar de qualquer reunião agendada antes do início da competição.
- (2) Os juízes apresentarão suas cadernetas funcionais para o Juiz Chefe.
- (3) Os juízes irão trabalhar dirigidos pelos Juiz Chefe e Juízes das Provas, atendendo ao determinado neste Regulamento e nos outros especificados e aprovados para a competição.



6.9.5.2 Direitos nas competições e atividades de julgamento:

- (1) Nas competições Oficiais Nacionais, as despesas de transporte (e dele decorrentes), dos funcionários (Oficiais) listados em 4.1.4 e seus “profits”, serão indenizados pela CBPq segundo o previamente determinado pelo Presidente em exercício da CBPq;
- (2) As despesas de alimentação, pousada e transporte interno (no local da competição), dos referidos funcionários (oficiais), será dos Organizadores autorizados do evento;
- (3) Nas tentativas de recordes organizados mediante autorização da CBPq, todas as despesas (transporte, alimentação, hospedagem e “profits”), correrão por conta do ORGANIZADOR do evento.

6.9.6 Os Juízes em Treinamento

- (1) Os juízes em treinamento são potenciais Árbitros CBPq, COLPAR e/ou FAI de paraquedismo e devem estar familiarizados com esse Regulamento, com o Código Desportivo e com as Regras da competição.
- (2) Os juízes em treinamento participarão das reuniões dos juízes, mas não são obrigados a comparecer à reunião dos Juízes antes da competição.
- (3) Os juízes em treinamento trabalharão, sob a direção do Juiz Chefe de Treinamento.

6.10 REUNIÕES DOS JUÍZES

6.10.1 O Painel de Juízes se reunirá sempre que o JC considerar necessário ou se um terço dos seus membros desejam fazê-lo. Os trabalhos de cada reunião serão registrados em ATA e serão assinadas pelo Juiz Chefe.

6.10.2 A participação nessas reuniões é limitada ao Painel de Juízes, membros do Júri (quando pertinente), Juízes em Treinamento, intérpretes e pessoas necessárias convidadas pelo Painel.

6.10.3 Cada membro do Painel de Juízes presentes na reunião tem um voto. Decisões serão por maioria simples de todos os juízes presentes na reunião. O Juiz Chefe exercerá o voto de qualidade (desempate), em caso de empate na votação.

6.11 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.11.1 Os juízes não devem fornecer informações do resultado, até que essa informação tenha sido declarada oficial.

6.11.2 Os juízes não podem discutir com competidores ou Equipes o desempenho da equipe até que todos os juízes tenham terminado a suas avaliações do salto e o juiz da Prova a tenha solicitado.

6.12 JUIZ BIBLIOTECÁRIO DE VÍDEO

Um juiz Bibliotecário de vídeo será nomeado pelo Comitê de Arbitragem da CBPq, para armazenar e gerenciar (ilha de edição), todas as mídias relacionadas com o julgamento e facilitar a produção de prova e material de treinamento.



6.13 FAI SKYDIVING JUDGE

Os procedimentos para se tornar um FAI SKYDIVING JUDGE ou juiz de 1ª categoria da FAI, ou renovar estas licenças, estão previstos e determinados no CÓDIGO ESPORTIVO FAI, CLASSE G, SEÇÃO V do original em inglês (capítulo 6).



COMENTÁRIO FINAL

*Trabalho compilado, adaptado à realidade nacional brasileira, com base na tradução efetuada sobre o CÓDIGO DESPORTIVO FAI - Classe G – Seção V – Paraquedismo – 2025
Pelo FAI Skydiving Judge A/S/FS/CP Jelson J.R. Amorim do Brasil*